SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2509

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 42.2019

PORTARIA N° 42/2019-CM/AMT, DE 31 OUTUBRO DE 2019

Concede diárias em favor do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am., ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, CPF Nº 688.859.382-72, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº401688-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, acompanhar alunos menores para realização da Prova do ENEM (1º dia), no município de Santo Antônio do Içá;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 03 (três) diárias ao Sr. **ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO**, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Santo Antônio do Içá, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanecia na cidade de Santo Antônio do Içá, no período de 02-11 à 04-11-2019.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 31 de outubro de 2019.

EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 31 de outubro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:1CB41081

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 43.2019

PORTARIA N° 43/2019-CMA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am.,,EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do vereador da Câmara Municipal de Amaturá, ***EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO***, CPF Nº 789.137.802-91, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 400799-9, ter que ausentar-se do município de Amaturá para acompanhar alunos menores para a realização da prova do ENEM (2º dia), no município de Santo Antônio do Içá-Am;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 03 (três) diárias para o Município de Santo Antônio do Içá, ao Vereador .***EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO***, **no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais),** conforme a necessidade da permanência na cidade de Santo Antônio do Iça, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanecia na cidade de Santo Antônio do Iça, no período de 09-11 à 11-11-2019.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 07 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:D72CEFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 44.2019

PORTARIA N° 44/2019-CMA/AMT, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor JONAS BARROSO EUFRÁSIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ***ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO***, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, CPF Nº 438753782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 04011256-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município em Órgãos Governamentais, na capital do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Concessão de 11 (ONZE) diárias para Capital do Estado ao Sr. **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas a suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 24-11 à 04-12-2019.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:6D7B9597

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 45.2019

PORTARIA N° 45/2019/CMA/AMT, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Servidor da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ***ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO***, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA,** CPF Nº 757098642-34, Conta Bradesco, Agência: 736, Conta Corrente Nº 13342-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse do município na Capital do Estado Amazonas, junto aos órgãos governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para tratar de assuntos de interesse do município, ao vereador Sr. **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA,** no valor de R$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), conforme a necessidade da permanência Na Capital do Estado do Amazonas, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na Capital do Estado, no período de 24-11-2019 à 01-12-2019.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em de 22 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:2B2700C6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 46.2019

PORTARIA N° 46/2019-CM/AMT, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor HOSANO LUCAS INACIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ***ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO***, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, ***HOSANO LUCAS INACIO***, CPF Nº 568.021.702-30, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 402094-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município na Capital do Estado, junto aos órgãos governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado ao Sr. **HOSANO LUCAS INACIO**, no valor de R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme a necessidade da permanência na Capital do Estado solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 24-11 à 29-11-19.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 22 de Novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:2FC63DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 47.2019

PORTARIA Nº 47/2019-CMA/AMT, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor PAULO DA SILVA CARVALHO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, ***PAULO DA SILVA CARVALHO***, CPF Nº 337.161.882-04, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 400533-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse do município na Capital do Estado, junto aos órgãos governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias para Capital do Estado ao Sr. **PAULO DA SILVA CARVALHO** , no valor de R$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), conforme a necessidade da permanência na capital do estado solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º- As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 24-11 à 01-12-2019.

Art. 3º- Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:3514C2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N. 48.2019

PORTARIA N°48 /2019-CMA/AMT, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/Am., Senhor JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, Senhor ***ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO***, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/Am;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá, **JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO**, CPF Nº 006.251.212-95, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 3886-5, ter que se ausentar do Município na Capital do Estado junto aos órgãos governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado ao Sr. **JESUS DE NAZARENO TANANTA CARVALHO** , no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),

conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento ao presente ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência na cidade de Manaus, no período de 24-11 à 29-11-2019.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:CDA8418D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 01.2019

DECRETO N° 001/2019-CM/AMT, DE 24 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Luto Oficial e ponto facultativo no Munícipio de Amaturá pelo falecimento do Ex-Prefeito e atual Secretário Municipal de Administração, Sr. Orlando da Silva Corado e, dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que trata a Lei Orgânica de Amaturá;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito e atual Secretário Municipal de Administração, Sr. Orlando da Silva Corado, e por reconhecer os relevantes serviços prestados por ele ao município de Amaturá/AM.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial e ponto facultativo na Câmara Municipal de Amaturá, nos dias 24 a 26 de março de 2019, pelo falecimento do **Ex-Prefeito e atual Secretário Municipal de Administração, Sr. Orlando da Silva Corado.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 24 de março de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ,em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá em 24 de março de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:587C4E11

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 02.2019

DECRETO N° 002/2019-CM/AMT, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Certificado de Honra ao Mérito a atletas amaturaenses participantes da Copa TV Amazonas de Futsal 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que trata a Lei Orgânica de Amaturá;

CONSIDERANDO o desempenho dos atletas participantes da Copa TV Amazonas de Futsal Amaturaense;

CONSIDERANDO que ações de incentivo, motivação e reconhecimento são relevantes, a quem representou, honrou e elevou o nome do município como destaque estadual no futsal;

DECRETA:

Art. 1º. – Conceder Certificado de Honra ao Mérito aos atletas amaturaenses Allan Lima Ramos, Cristóvão Órion Ribeiro Eufrásio, Edmundo dos Santos Pereira, Ênio Lopes Ramos, Élison Carlos Ortega Nazário, Luis Otávio Ferreira dos Santos, Lauson Oliveira Maurício, Marcelo Franco da Silva, Michel Félix Araújo, Thiago Lima Ramos, Rawvison Vinhales de Oliveira e Rian Andrade Arévalo e Comissão Técnica: Jayson Cumapa Simões, Alison Nunes Figueiredo, Santinho Barbosa e Adeilson Félix Marinho.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças a tomar as medidas financeiras cabíveis para a confecção dos certificados e a organização do evento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 02 abril de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:788FA469

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 03.2019

DECRETO N° 003/2019-CMA, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fixa o valor do incentivo mensal pago aos Agentes Comunitários de Saúde no município de Amaturá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Câmara Municipal Vereadores, na sessão realizada no dia 22 de abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. – Aprovar em toda sua composição o Projeto de Lei nº 031, de 01 de abril de 2019, que Fixa o valor do Incentivo Mensal pago aos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Amaturá.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 22 abril de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ,em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá em 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:9DBBA7C7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 04.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, Define os Parâmetros para Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Amaturá-Am.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Câmara Municipal Vereadores, na sessão realizada no dia 28 de maio de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. - Aprovar em toda sua composição o Projeto de Lei nº 032, de 07 de maio de 2019, que Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, Define os Parâmetros para Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Amaturá-Am.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-Am, em 28 maio de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:F9F9AC77

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 05.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pó Lei;
Considerando a decisão unânime da Câmara Municipal de Amaturá de Vereadores, na sessão realizada no dia 13 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar em toda a sua composição o Projeto de Lei nº 033/2019-LDO 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 13 de agosto de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente Da Câmara Municipal De Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:61DECD0F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 06.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Altera os artigos 4º, 6º E 181º da LEI Nº 132 de 02 de maio de 2017, que trata da reestruturação e modernização administrativa do Município de Amaturá, Estado do Amazonas e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a decisão unânime da Câmara Municipal de Vereadores, na Sessão realizada no dia 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar em toda sua composição o Projeto de Lei Nº 034/2019 de 27/09/2019, que altera os artigos 4º, 6º e 181º da Lei 132 de 02 de maio de 2017.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, 14 de outubro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:0C64BB97

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 07.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão unânime da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E

ART.1º - Aprovar em toda a sua composição o **PROJETO DE LEI Nº 035/2019 – LOA 2020**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício Financeiro de 2020.
ART.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 21 de novembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da CMA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:BEDCF774

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO N. 08.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

Dispõe sobre a criação do Programa Minha Terra Legal, para a regularização fundiária ordenando o uso da função social ao cidadão e a propriedade das terras do Município de Amaturá.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a decisão unanime da Câmara Municipal de Vereadores, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

ART. 1º - Aprovar em toda a sua composição, o **PROJETO DE LEI Nº 036/2019 – "MINHA TERRA LEGAL"**, que Dispõe sobre a criação do Programa Minha Terra Legal, para a regularização fundiária ordenando o uso da função social ao cidadão e a propriedade das terras do Município de Amaturá e dá outras providências.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 10 de dezembro de 2019.

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Presidente da CMA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Barbara Balieiro Barcelos
Código Identificador:D61547CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2019-PMA

MODALIDE: TP Nº 005/2019-CPL
ESPÉCIE: TCTO Nº 051/2019
DATA DA ASSINATURA: **16.12.2019**.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para os serviço de Obras e Engenharia na Implantação de Modernização de Infraestrutura Esportiva do Centro Poliesportivo de Lazer localizado na Comunidade do Mato Grosso, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã.
VALOR GLOBAL: R$ 526.901,11 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e um reais e onze centavos).
DOTAÇOES: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício Vigente e o Convenio nº 800074/2013.

VIGÊNCIA: No período de **16.12.2019 a 17.03.2020**.

Anamã/AM, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeitura Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:B0D78C97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOMA, de acordo com Art. 37 da CFB, e Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve.
HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **070/2019-PMA**.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2019-CPL
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para os serviço de Obras e Engenharia na Implantação de Modernização de Infraestrutura Esportiva do Centro Poliesportivo de Lazer localizado na Comunidade do Mato Grosso, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã.
ADJUDICAR em favor da empresa **CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, o valor global de **R$ 526.901,11 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e um reais e onze centavos)**.
DOTAÇOES: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício Vigente e o Convenio nº 800074/2013.

Anamã/AM, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:DA7CE842

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO 002 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 002/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a empresa C. M. RIBEIRO FERRAZ – ME, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (01/12/2019), nesta cidade de Apuí, estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de

Apuí/AM, presentes de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 6728367, SSP/MG, CPF nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, n° 938, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C. M. RIBEIRO FERRAZ - ME,** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.743.371/0001-83, Inscrição Estadual nº 04.123.992-9, situada, na Avenida Mario Andreazza, nº1165, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, ora representada por sua proprietária a Sra. **CELIA MARIA RIBEIRO FERRAZ**, brasileira, maior, comerciante, inscrita no Registro Geral - RG nº 15.82.545, SSP/PA, cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 181.824.962-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/nº, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, tendo em vista o que consta na modalidade Carta Convite nº 002/2019, resultante do Processo Licitatatório nº 004/2019, Edital nº 003/2019 – CPL, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO nº 002/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 41.124,78 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, com o presente Aditivo passa a ser **R$ 27.609,93 (Vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos)**, correspondentes aproximadamente a **67,14% (sessenta e sete virgula quatorze por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 13.514,85 (Treze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí/AM, 01 de dezembro de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CELIA M. RIBEIRO FERRAZ
CM. Ribeiro Ferraz- ME
CNPJ Nº 63.743.371/0001-83
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em _____/_____/2019.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:C55B0E70

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO 001 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2019.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (01/12/2019), nesta cidade de Apuí, estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí/AM, presentes de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 6728367, SSP/MG, CPF nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, n° 938, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME,** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.156/0001-03, Inscrição Estadual nº 04.293.079-0, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 883, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, ora representada por seu proprietário o Sr. **CARLOS FERRAZ TRINDADE**, brasileiro inscrito no Registro Geral sob o nº 33.60.635, SSP/PA, Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 684.896.332-15, residente e domiciliado a Rua Arlindo Marmentini, nº 727, bairro Liberdade, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, tendo em vista o que consta na modalidade Carta Convite nº 001/2019, resultante do Processo Licitatatório nº 004/2019, Edital nº 003/2019 – CPL, Carta Convite nº 002/2019, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO nº 001/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de R$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais), com o presente Aditivo passa a ser R$ 4.865,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondente a 45,40% (quarentae cinco virgula zero quarenta por cento) devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (três) vias de igual forma e teor na presença das

testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí/M, 01 de dezembro de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Câmara Municipal De Apui/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CARLOS FERRAZ TRINDADE
Carlos Ferraz Trindade – ME
CNPJ Nº 10.737.156/0001-03
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2019.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:817F2635

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 001 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao TERMO DE CONTRATO nº 001/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI EPP, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (01/12/2019), nesta cidade de Apuí, estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí/AM, presentes de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 6728367, SSP/MG, CPF nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, n° 938, bairro Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80 e Inscrição Estadual n° 04.136.349-3, situada a Avenida Transamazônica, n° 550, bairro Centro, município de Apuí, Amazonas**,** denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu Proprietário, Sr. **NILVO LUIZ DAMIAN**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná, S/nº, bairro Centro, Município de Apuí, estado do Amazonas, CEP 69.265-000, que nos termos do Processo nº 001/2019 - CPL, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 001/2019**, que se regerá, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de R$ 21.815,00 (vinte e um mil, oitocentos e quinze reais), com o presente Aditivo passa a ser R$ 6.297,37 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), correspondentes a aproximadamente 28,87% (vinte e oito vírgula oitenta e sete por cento), devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de R$ 15.517,63 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí/AM, 01 de dezembro de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Câmara Municipal De Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

NILVO LUIZ DAMIAN
Sarandi Comércio De Combustível – EIRELI EPP
CNPJ Nº 02.168.401/0001-80
Contratada

Testemunhas:
1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em _____/_____/2019.

_____
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:B6D6C0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CC 005 2019

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 005/2019.

01 - ESPÉCIE: CARTA CONTRATO N° 005/2019, FIRMADO EM 11/12/2019.
02 - CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
03 - OBJETO: LOCAÇÃO DE KIT SATELITAL, COMPOSTO DE 01 ANTENA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,98 METROS, BANDA KA, pelo prazo de 12 (doze) meses, MEDIANTE COMODATO
04 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

06 - FUNDAMENTO DO ATO: Carta Contrato Nº 005/2019, firmada com fundamento nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:37C6C5AF

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO CC 005 2019

ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES
Câmara Municipal de Apuí/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES – EPP,** como **CONTRATANTE.**

2) OBJETO
Contratação do Kit Eletrônico de acesso à internet tecnologia Ka, mediante locação e cessão de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL
Carta Contrato nº 005/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Carta Contrato Nº 005/2019 é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor global da presente contratação é R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo prazo estipulado de 12 meses corrido.

INICIO DE FORNECIMENTO.
6) Pela presente ordem de início de serviços, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº005/2019.

Município de Apuí/AM, 11 de dezembro de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

WILSON M. LIMA
Empresa NORT SAT Telecomunicaçãoes Ltda - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:42965DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 002 2015

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2015.

01 - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015, FIRMADO EM 11/12/2015.
02 - CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
03 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA SATÉLITE BANDA LARGA TECNOLOGIA KA pelo prazo de 12 (doze) meses.
04 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 39.489,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos)
05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
06 - FUNDAMENTO DO ATO: Quarto Termo Aditivo Carta Contrato Nº 002/2015, com fundamento permissivo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:907989E6

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO TC 002 2015

ORDEM DE SERVIÇO
1) PARTES.
Câmara Municipal de Apuí, como **CONTRATANTE** e a Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP **CONTRATADA.**

2) OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de conexão à internet, com via satélite banda larga tecnologia KA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.
Quarto Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 - CPL, Edital Nº 004/2015- CPL resultante da Licitação Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global nº 003/2015, e regida pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do quarto aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 é de mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 12 de dezembro de 2019, prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor global da presente contratação é R$ 39.489,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) pelo prazo estipulado de 12 meses corrido.

6) INÍCIO DE SERVIÇO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o serviço do quarto aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 11 dezembro de 2019

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25
Contratante

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Empresa Nort Sat Telecomunicações LTDA – EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:384F3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para o seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.
Objeto: Contratação imediata de empresa para aquisição de armários pré moldados em mdf para arquivamento de prontuários dos pacientes das unidades básicas de saúde do Município de Apuí.

TIPO: Menor Preço Por Global.
Data da realização: 17 de Dezembro de 2019. Hora: 08:00 hs.

Local da abertura da sessão: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Inciso II do ART. 24 E 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Informações**: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 16 de Dezembro de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8ECC35D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 296 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 6915/2019, de 13 de Dezembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho*** *Cargo*: ***Chefe do Setor Pessoal,*** para tratar de assuntos referente a prestação de conta de 2019 da FOPAG- folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, junto a Representação do Município, em Manaus-AM, no período de 15 a 23 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.350,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5BC8EF01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **MOISÉS DA SILVA ALVES.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o alojamento de técnicos que se deslocam ao município para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 010/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:3B9997FD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ERLEILSON PINHEIRO ROSAS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 004/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:52C9F4BD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **MARIA EDILEUZA GUEDES DA SILVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **CASA DE APOIO EM MANAUS/AM**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 002/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:BDEAB670

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **WENDEL FROTA CARNEIRO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades dos **CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 006/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:9A8D44A9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **SUELY GOMES FIGUEIREDO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da Agência dos Correios no Distrito do Novo Céu.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 009/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:7E47DA27

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **JANDERSON SOUZA DE FARIAS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o Depósito para Acondicionamento de Materiais e Equipamentos para Apoio às Unidades de Ensino do Município de Autazes.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 011/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:E5409C59

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **ANTONIA DA COSTA SERRÃO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MESA CIDADÃ".**
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 003/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:98F052DD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017
ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **CARLOS ROBERTO CAVALCANTE SENA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 012/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:BCAD381F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ZILDO RODRIGUES LIMA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 007/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:6E02DB48

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ALDIR MARINHO SAMPAIO NETO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GILBERTO PINTO**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 001/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2E8CE922

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2018, celebrado.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **ELLEN REJANE MAGALHÃES DOS SANTOS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 008/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2020 a 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 09 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:9386ED58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **J P DE MATTOS – ELETRICA - ME**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J P DE MATTOS – ELETRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. Josias Pereira de Mattos – Elétrica – ME, Sócio Administrador, RG: 694943 CPF: 215.279.622-53, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o quantitativo de valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondendo a 25% do valor global fixado no contrato, por aumento de demanda devido a necessidades de novas ruas carentes do serviço o objeto deste contrato, como informado pelo secretário correspondente, conforme especificado, dentro do permissivo legal do Art. 65 da Lei 8.666/93 de acréscimo de até 25% do valor.
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 01 de Dezembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

J P de Mattos – Eletrica - ME
JOSIAS PEREIRA DE MATTOS

_____
Testemunha 01
_____-
Testemunha 02

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador:0D9E5A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme edital e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 038/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **01, 02, 04, 08, 13, 16, 19, 20 e 27**, no valor global de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais); **H A DE AGUIAR COMERCIAL – BOM GOSTO, CNPJ Nº 07.039.988/0001-41,** para os itens **06 e 07**, no valor global de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) e **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **03, 05, 09, 10, 11, 12 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30**, no valor global de R$ 3.492.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 12 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:5CCCE650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Extratos de Homologação, Extratos de Contratos, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 047/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50**, no valor estimado de R$ 536.500,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 13 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:06637876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066, DE 05 DE JUNHO DE 2019-GPMB

DECRETO N° 066, DE 05 DE JUNHO DE 2019-GPMB

CONCEDE PENSÃO POR MORTE em favor de CLEUCIELEM COLARES FARIAS e de GRACIELEM COLARES FARIAS e dá outras providências.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no art. 40 § 1º, II; art. 21 e art. 201 da Constituição Federal, art.25, e inciso II, art. 26 da Lei Municipal nº 071 de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 228 de 10 dezembro de 2018 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **CLEUBER COLARES FARIAS**, solicitando a concessão de Pensão em consequência do falecimento de sua genitora **GRACIMAR DE SOUZA COLARES**, data do óbito em 03 de dezembro de 2012, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 00431701552012400012193000127014, de 14 de dezembro de 2012, lavrada no Cartório Notário e Registrador Autorizado pelo Ato nº 01/2012-SEJ de Barreirinha/AM, em favor de sua irmã menor impúbere **CLEUCIELEM COLARES FARIAS**, na condição de dependente da ex-servidora;

CONSIDERANDO também o requerimento da senhora **GRACIELEM COLARES FARIAS**, solicitando sua HABILITAÇÃO no processo de concessão de Pensão por ser igualmente filha e dependente da ex-servidora **GRACIMAR DE SOUZA COLARES**, nos termos da Legislação pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 001/2013- GPMB, contendo as informações instruídas pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, concluído pela concessão do benefício requerido;

CONSIDERANDO o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 23 de abril de 2019- AJMB;

CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes do Art. 7º, I a XV e seu Parágrafo Único da Resolução nº 02/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
D E C R E T A:

Art. 1º fica concedido, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA a **CLEUCIELEM COLARES FARIAS**, menor impúbere, brasileira, amazonense, solteira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, zona rural do Município, Certidão de Nascimento livro nº "A/50"; Fls. 356, Termo nº 30.206 0965505-0, emitida em 08.10.2007, e do CPF nº 034.282.482-10, e, para **GRACIELEM COLARES FARIAS**, brasileira, amazonense, solteira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, zona rural do Município, Certidão de Nascimento livro nº "A/41"; Fls. 208, Termo nº 26656, 2ª Via emitida em 28.08.2017, RG: 3543406-6 SSP/AM, e do CPF nº 051.796.982-35, ambas na condição de filhas da ex-servidora municipal do quadro efetivo, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, Sra. GRACIMAR DE SOUZA COLARES, falecida em 03/12/2012, que em vida exerceu o cargo de Professora, portadora do RG nº 843,838, emissão em 30/01/1987 (1ª) via, órgão expedidor SESEG/AM e do CPF Nº 034.282.482-10, Nível I, Classe I, Referência I, matrícula n° 563.

Art.2º- A **Pensão** será em **CARÁTER TEMPORÁRIA** para as requerentes no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)** mensal, divididos em QUOTAS na seguinte proporção: **50% (cinquenta por cento)** para **CLEUCIELEM COLARES FARIAS** até a data limite de 07/12/2025, e **50% (cinquenta por cento)** para **GRACIELEM COLARES FARIAS** até a data limite de 24/06/2021 ou durante a permanência da condição de dependentes, conforme estabelece os arts. 8º, 9º, 12, e 25 ao 31, todos da Lei Municipal n° 071 de 28 de dezembro de 2018, com pagamento retroativo a contar da data do óbito da beneficiária e as vantagens serão pagas com devidas correções feitas no referido processo.

Art. 3° A referida pensão vigorará a partir da DATA DO ÓBITO conforme estabelece o art. 26, I, da Lei Municipal n° 071 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:64AFCC7F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - GPMB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - GPMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do Decreto em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de novembro de 2019, sob o Código Identificador: 4BBF443A, Edição 2490, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

O Senhor**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,**PrefeitoMunicipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/2003, Art. 30 da Lei Municipal nº 238, de 12 de junho de 2019, Lei nº 100/1997, Lei nº 003/2003, e demais legislações vigentes.

Leia-se:

O Senhor**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,**PrefeitoMunicipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/2003, Art. 30 da Lei Municipal nº 238, de 12 de junho de 2019, Lei nº 100/1997, Lei nº 003/2003, e demais legislações vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADOO PRESENTE**DECRETO**NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:549E137E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - GPMB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - GPMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do Decreto em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de novembro de 2019, sob o Código Identificador: 68D90499, Edição 2490, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

O Senhor**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,**PrefeitoMunicipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/2003, Art. 30 da Lei Municipal nº 238, de 12 de junho de 2019, Lei nº 100/1997, Lei nº 003/2003, e demais legislações vigentes.

Leia-se:

O Senhor**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,**PrefeitoMunicipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/2003, Art. 30 da Lei Municipal nº 238, de 12 de junho de 2019, Lei nº 100/1997, Lei nº 003/2003, e demais legislações vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADOO PRESENTE**DECRETO**NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C54F155A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088, DE 22 DE AGOSTO DE 2019-GPMB.

DECRETO Nº. 088, DE 22 DE AGOSTO DE 2019-GPMB.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO e dá outras providências.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/2003, Lei nº 100/1997, Lei Municipal nº 228, de 10 de dezembro de 2018, e Lei Municipal nº 238/2019, e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO**, solicitando Aposentadoria, datado de 1º de março de 2019, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo.

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 064/2019 – GPMB, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntaria, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais de acordo com Art. 40,§1º, III, "b" da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/03, e Art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 238, de 12 de junho de 2019 com paridade na ultima remuneração será considerada a media aritmética simples das maiores remunerações ou subsidio utilizado com base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência e que estiver vinculado correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do inicio da contribuição, se posterior aquela competência.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes da Lei Municipal nº 238/2019 e art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 31 de julho de 2019 – AJMB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo 40,§ 1.º, III, §3º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 30 e 31, da Lei Municipal nº 238/2019, **ÂNGELA MARIA ALFAIA COELHO**, servidora do quadro efetivo, no cargo de Professor (a), nomeado (a) através do Dec. Municipal nº 063, de 09 de abril de 1999, sob nº de matricula nº 373, Nível II, carga horária de 20horas, Magistério Código PF20-LPL-IV, Referencia Letra "F", lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, prestando serviços na Escola "Jardim Primavera", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 2.244,27 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** mensal, conforme o Art. 4º, Inciso I, §1º, Art.10 e Art. 11 da Lei nº 228, de 10/12/2018 (Dispõe sobre novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED**),** aprovada e sancionada no mesmo ano.

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7E0214A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 031/2019

Na edição nº 2499. Código Identificador: 9610FA0C. Publicado dia 03/12/2019 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.610.802/0001-70**, estabelecida à Rua Cine Odeon, nº 02, QD A, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-615, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 06 e 24 a 26 totalizando o valor global de R$ 145.750,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);"

"**IV – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 031/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 271.399,00 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais)"

LEIA-SE:
"**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.610.802/0001-70**, estabelecida à Rua Cine Odeon, nº 02, QD A, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-615, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens

01 a 06 e 24 a 26 totalizando o valor global de R$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);"

"**IV – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 031/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 178.999,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)"

Boa Vista do Ramos, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:658C2A75

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 031/2019

Na edição nº 2499. Código Identificador: AE56BB7F. Publicado dia 03/12/2019 no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:

3	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, característica física, especificação: modelo de operação: digital; capacidade máxima: mínimo de 200 kg; estrutura confeccionada em aço; display integrado.	Unid	88	R$ 1.250,00

LEIA-SE:

3	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, característica física, especificação: modelo de operação: digital; capacidade máxima: mínimo de 200 kg; estrutura confeccionada em aço; display integrado.	Unid	88	R$ 200,00

Boa Vista do Ramos, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:E4CB61A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 054/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, o Decreto n. 054/2000, de 22 de dezembro de 2000, publicado Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 12/01/2001, Edição 29.570 Ano CVII.

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME DO SERVIDOR
01	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

LEIA-SE:

Nº	NOME DO SERVIDOR
01	MARIA RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Retifica-se, a fundamentação da aposentadoria descrito no Decreto 054/2000, de 22 de dezembro de 2000.
ONDE SE LÊ, "*aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o Art. 2º Inc. III, parágrafo 2º da Constituição Federal"*
LEIA – SE, "*aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o Art. 40º da Constituição Federal, modificada pelo Art. 1º da* ***EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998"*** *o qual diz da tal aposentadoria.*

Art. 2º. Acrescenta, no Decreto 054/2000, de 22 de dezembro de 2000, a Lei nº 010/99, de 20 de junho de 1999, qual dispõe o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Secretaria de Educação e Cultura de Borba, o qual determina o valor dos Vencimentos.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal Nº 054/2000, de 22 de dezembro de 2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 17/12/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:19B9F870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº 009-2019 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº 009-2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

REFERENTE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº013/2019 DE 03.07.2019 DA VEREADORA LEINICE DA SILVA BARROSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS.

NA DATA DE EDIÇÃO ONDE LÊ-SE 03 DE JULHO DE 2019 LEIA-SE 28 DE JUNHO DE 2019.

Carauari-Am, 28 de julho de 2019.

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:441C8A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2019 - GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a formação do Comitê Municipal do PDDE Interativo dentre eles, o PDE Escola, Programa Mais Educação – FNDE/MEC, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais, pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO: O contido do Decreto Federal nº 7.083/10 e na Portaria Interministerial nº 17/07, que instituem o "Programa Mais Educação"/ MEC;

CONSIDERANDO AINDA O estabelecido no "Programa de Desenvolvimento da Escola- PDE-Escola" na conformidade do disposto da Resolução/CD/FDE nº22/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - fica constituído o Comitê Municipal do PDDE Interativo, para Análise e Aprovação para a implantação/implementação dos programas de âmbito Federal que trabalham com o Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE Escola Programa Mais Educação-FNDE/MEC, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Carauari.
Art. 2º Compete ao Comitê, objetivo deste decreto as seguintes funções:
1. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
3. Comunicar - se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo.
4. Reunir – se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
5. Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas dom recursos do MEC;
6. Avaliar o plano de ação de cada escola, observando a contabilidade do Plano Geral com as ações financiadas com recursos do MEC;
7. Emitir parecer técnico sobre o plano pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
8. Acompanhar a execução (planejado X executado) dos planos e os resultados alcançados (verificar se estão sendo executado de acordo);
9. Manter a articulação e contato com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 3º No que se refere a Educação Integral no Programa Mais Educação, o comitê terá por funções:

1. Acompanhar a execução do Programa Mais Educação e suas ações (Relação Escola – Comunidade/ Jovens de 15 a 17 anos), na perspectiva da educação integral, viabilizando a participação social, a fim de qualificar a gestão e a interlocução entre as políticas públicas, na perspectiva de uma ação intersetorial;
2. Compartilhar informações do Programa e serviços federais, distrital, estaduais e municipais voltados às crianças, jovens e adolescentes;
3. Monitorar o programa a partir da especificidade do Município em relação às deliberações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de desenvolvimento da Educação, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, do Programa Nacional de Educação Ambiental e demais instrumentos de planejamento da ação pública para infância e adolescência;
4. Estimular o planejamento coletivo de estratégia de desenvolvimento do programa de suas ações, como formação, acompanhamento, parcerias, definição de metas e outras pautas definidas coletivamente;
5. Mapear as oportunidades educativas do território, em termos de atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais.
6. Produzir registros sobre a implantação, execução e resultados dos trabalhos instituídos pelo comitê para a implementação da Educação Integral e socializá-los para contribuir com a qualificação da política pública da mesma.

Art.4º No Programa PDDE Acessível, o comitê terá funções:

1. Franquear, quando necessário ou solicitado pelas UEx (Unidades Executoras Próprias) representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, profissional do ramo para orientar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços previstos no I do art. 2° da Resolução/ CD/FNDE Nº 19, de 21 de maio de 2013 e, se couber, determinar as correções necessárias;
2. Garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público prestando – lhes esclarecimento e fornecendo - lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
3. Incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de que trata a Resolução, mas que não possuem Unidades Executoras Própria, a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEx), disponível no site www.fnde.gov.br, assegurando – lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim.

4. Zelar para que as UEx cumpram as disposições aqui previstas.

Art. 5º As funções previstas neste Decreto poderão ser ampliadas, de acordo com os Programas que surgirem.

Art. 6º O Comitê será composto Pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sandro Araújo Ricardo
Jorgeandro Felinto da Silva
Givanildo da Silva Carvalho

COORDENADOR GERAL
Gerson Souza Costa

Parágrafo único: Cada Programa será de responsabilidade de seu Coordenador específico, aos demais membros cabem à sensibilização das lideranças, fiscalização de prazos e aprovação dos planos. Poderão ter acréscimos de membros e coordenadores de acordo com os programas que surgirem.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 116/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E46CC88E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019 - GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Local de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento do PAR, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, os membros do Comitê Local de Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento do PAR, conforme discriminados abaixo:

REPRESENANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wagner Souza Costa
REPRES. DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
Sandro Araújo Ricardo
REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES
Raimundo Ailton Barbosa da Silva
REPRESENANTE DOS SUPERVISORES ESCOLARES
Gilmar Girão Leite
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS
Sandra Maria Vieira Martins
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL
Joeldo Lima Articlino
REPRESENANTE DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA
Vinicius Vieira Diamantino
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gerson Souza Costa
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suely Gomes da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 066/2019, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A5F23B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2019-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM*)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO, ainda o artigo 2º. da Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001 e a Lei Municipal de 1.107/2015, de 23 de Janeiro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, finalmente, o teor dos artigos 11,18 e 87 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

Parágrafo Primeiro – As atividades executadas pela Comissão Permanente serão de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de avaliação e monitoramento do PME.

Art. 2º. A Comissão Permanente será assim formada:
a). Comissão Coordenadora:
GERSON SOUZA COSTA – Secretaria Municipal de Educação
CLEOMÁCIO ROSA DE AZEVEDO – Conselho Municipal de Educação
PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE – Câmara de Vereadores
PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT - Secretária Municipal de Administração
ROSILDA DO CARMO BRITO - Associação dos Professores – ASPROMUC
ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO – Controladoria Municipal
b). Equipe técnica:
SANDRO ARAÚJO RICARDO – Técnico
SUZILENE FERRERIRA NUNES – técnica
IRISNÉIAS VIANA DA SILVA – Ensino infantil
ARONALDO ALVES DA SILVA – Representação de professores
FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA – Orientadora pedagógica
JOÃO FERREIRA MONTEIRO – Ensino fundamental
GILMAR GIRÃO LEITE – ASPROMUC
JOÃO ALVES PEREIRA NETO – Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. A Comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos ao mesmo cargo, caso necessário.

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CEB630EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2019 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ELIANA NUNES DE LIMA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 (20 dias) e 2017/2018 (20 dias).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de novembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:91E0F190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2019 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **NELITA FARIAS DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente período aquisitivo 2013/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.11.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:56A08FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2019 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 11 (onze) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 25.11 a 05.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:54555857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2019 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 07 (sete) diárias, a Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, Sr. **RAIMUNDA NONATA DA SILVA DE PAULA**, para participar de treinamento de operacionalização do Sistema Contábil junto à Record Processamento e Contabilidade, na Capital do Estado, no período de 25.11 a 01.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:80C505A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2019 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOEL ARAÚJO DE LIMA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 25 a 27.11.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:819FD3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2019 – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sr. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS**, para tratar de assuntos de interesse do município, no município de Carauari, no período de 27 a 28.11.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:90D8139C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2019 – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 08 (oito) diárias, ao Servidor Municipal **JOSÉ ALVES RODRIGUES JUNIOR,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 27.11 a 04.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4C23EE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2019 – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA**, para resolver problemas de interesse do Município junto a Defesa Civil do Estado, na Capital do Estado, no dia 27 a 28.11.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de novembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AC7D9EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2019 – GP, DE 228DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **EDINELZA MOURA DE SOUZA,** Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 03.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de novembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0E2D65C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2019 – GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO LORIANO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 (20 dias) e 2018/2019 (20 dias), a partir de 02.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de novembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5306F164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2019 – GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **GRACIMAR NUNES DA SILVA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 02.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de novembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F6E89EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2019 – GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sr. **JAQUELINE DE FÁTIMA FRANCK INCERT,** Farmacêutica/Bioquímica, para participar do Curso de Cadastro dos Poços na FVS, na Capital do Estado, no período de 28 a 30.11.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de novembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A1FA4C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2019 – GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **ALDEMIR AMBROSIO RODRIGUES,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 02.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de novembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:15365E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2019 - GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a compra de um 2/3 (Dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **AUGUSTO CESAR SAMPAIO DE BRITO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de novembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:929A5417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2019 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SAMPAIO**, Coordenador de Merenda Escolar, para participar do I Encontro da Agricultura Familiar e Alimentação Escolar promovido pelo CECANE, na Capital do Estado, no período de 04 a 06.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:392B6EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2019 – GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ANA CÉLIA LIMA DOS SANTOS**, Nutricionista, para participar do I Encontro da Agricultura Familiar e Alimentação Escolar promovido pelo CECANE, na Capital do Estado, no período de 04 a 06.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4743E41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2019 – GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO OLIVEIRA DUTRA**, Digitador, para resolver problemas de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 03 a 04.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6FB20D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2019 – GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, a Servidora Municipal, Sr. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS**, para tratar de assuntos de interesse do município, no município de Carauari, no período de 03 a 12.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3E385B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2019 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DE JESUS FERNANDES MENDES,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 17.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4CBA0AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2019 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA ANTONIA PEREIRA PAIXÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21.11.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0D6B7494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2019 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a compra de um 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **EDMILSA GONZAGA DE SOUZA,** Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:993445D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2019 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Motorista, para resolver problemas de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 05 a 07.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:97A72986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2019 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JAIR GOMES PEREIRA**, Eletricista, para resolver problemas de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 05 a 08.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B2879951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2019 – GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO JESSOMAR FERNANDES LOPES**, Coordenador, para participar da Oficina de Planejamento 2020, na Capital do Estado, no período de 08 a 11.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:608D85F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 50 (cinquenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ZULEIDE ALVES DE ARAÚJO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 (20 dias) e 2016/2017 (30 dias).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05.12.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4B683EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA**, para resolver problemas de interesse do Município junto a Defesa Civil do Estado, na Capital do Estado, no dia 10 a 12.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:65B423C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA,** Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05.12.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F98C1FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO QUIRINO ALVES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 26.12.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CF90CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

SEMSA
- Antonia de Oliveira Moura Aux. Serv. Gerais

SEPROR
- Edmilson Costa de Souza Marinheiro

SEMOBUR
- Antonio Francisco O. Ferreira Op. Maquinas Pesadas

GABINETE
- Jonathan Costa Ferreira Assessor Jurídico

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:793AF699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **THAYME TEIXEIRA PRESTES**, Assessora Executiva, para orientação e assessoramento junto a Consultoria Jurídica, na Capital do Estado, no período de 10 a 11.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F5D1F6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2019 – GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **SILDINA SAMMIA FEITOSA DA SILVA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 10 a 12.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4DD8CEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2019 – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para resolver problemas de interesse do Município, no município de Carauari, no dia 11 a 16.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:64827D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2019 – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ZORAIDE CARVALHO PEREIRA**, Coordenadora, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 11 a 13.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E8C978BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2019 – GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO DA SILVA SAMPAIO**, para resolver problemas de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 12 a 13.12.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BB69F2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2019 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora Municipal, Sr. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS**, para tratar de assuntos de interesse do município, no município de Carauari, no período de 13 a 16.12.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0BCBB810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2019 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11.12.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:048CCF49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Objeto: Aquisição de folhas de alumínio de (2,44m x 0,60m) para atender a cobertura das casas de Farinha, na zona rural do município de Carauari.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 06 de janeiro de 2020. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 17 de dezembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:EAE9586C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/20-GP-CMCV

Concede férias regulamentares à servidora, ANA CLAUDIA HOLANDA DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização

Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora **ANA CLAUDIA HOLANDA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no período de 2 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 2019/2020.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 16 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:AC68F250

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/20-GP-CMCV

Concede férias regulamentares ao servidor, MARCELO CHAVES CARNEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCELO CHAVES CARNEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ARQUIVO**, no período de 2 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 2019/2020.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 16 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:29FE0656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
SIVANEY ARRUDA GOMES

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SIVANEY ARRUDA GOMES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL IV-CC-9**, na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e administração, a contar de 01 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATTISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:912213DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
SIVANEY ARRUDA GOMES

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **SIVANEY ARRUDA GOMES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 45, nos termos da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATTISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9A6050F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019-PMC-CGM-GC

O Controlador Geral do Município de Coari, o senhor **HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIM JÚNIOR**, no exercício da Competência que lhe confere os artigo 81 e 107, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 07/2009 – que cria a Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 07/2009 – que estabelece que a Ouvidoria do Município

faz parte da Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º, Inciso XIII. da Lei Municipal nº 07/2009 – que compete à Controladoria Geral do Município indicar e nomear o substituo do Ouvidor do Município nas suas ausências e impedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Servidor(a) Público **JOSIEL SOUZA DA SILVA**, do Quadro Efetivo, lotado(a) na Controladoria Geral do Município, para exercer a função de **COORDENADOR DE OUVIDORIA E CONTROLADORIA,** na Ouvidoria do Município**,** Conforme a Lei Municipal nº 07/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2019.

HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIM JÚNIOR
Controlador Geral do Município
Decreto de 13 de setembro de 2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:624F81F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
FRANCISCO GEYZON ALMEIDA MARTINS

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GEYZON ALMEIDA MARTINS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL II-CC-7**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de novembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E42F6FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CAROLAINE AGUIAR GOMES

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **CAROLAINE AGUIAR GOMES,** do cargo de **ASSESSOR NIVEL IV-CC-9**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de novembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A035C229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
IZABELLE THAIANY LIRA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **IZABELLE THAIANY LIRA DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR NIVEL IV-CC-9**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de novembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:83C5A33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
WALLACE MESSIAS SANTOS

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **WALLACE MESSIAS SANTOS,** do cargo de **ASSESSOR NIVEL II-CC-7**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de novembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0A48A369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA LANDIA RODRIGUES DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA LANDIA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Art. 45, nos termos da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:27F958C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
NAIONY LIMA DE LIRA

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao(a) servidor(a) **NAIONY LIMA DE LIRA** no cargo de **CHEFE DE SETOR**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 45, nos termos da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2019, a partir de 01 de dezembro de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2C0ADFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
JOABE FERREIRA JACOMO

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOABE FERREIRA JACOMO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DS-2**, a contar de 16 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AB7D26EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARKEYSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARKEYSON DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DS-1**, a contar de 16 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9CDA8E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DS-1**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 16 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:47BD9703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARKEYSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **MARKEYSON DOS SANTOS SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DS-2**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 16 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:22A5CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **LINDOMAR MACIEL FRAGOSO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de dezembro de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2E9036E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 391/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 391/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a realizar a demolição do Prédio da antiga Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais,
COMUNICA a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a demolir o antigo prédio da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Dias Martins, bairro São Francisco, ficando aos cuidados da Secretaria de Infraestrutura

Parágrafo Único – os entulhos e materiais resultantes da demolição antigo prédio da Secretaria de Infraestrutura serão retirados imediatamente do local e utilizados para a Secretaria de Infraestrutura, ficando o bem imóvel sob o domínio e uso do poder público do Município de Envira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:8ABF34DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 392/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 392/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a realizar o desmonte da Cobertura do Prédio do Centro Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais,
COMUNICA a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o desmonte da cobertura do Prédio do Centro Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua 05 de Setembro, Bairro São Francisco, ficando aos cuidados da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único – os entulhos e materiais resultantes desmonte da cobertura do Prédio do Centro Cultura, Esporte e Lazer deverão ser retirados imediatamente do local e utilizados pela a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com destinação a recuperação do mesmo e de outros empreendimentos públicos do Município de Envira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:D597E573

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CPL/PMFB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CPL/PMFB

O Município de Fonte Boa-AM, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**,**do tipo menor preço por unidade,**em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CPL/PMFB

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 882917/2019 ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO PROGRAMA CALHA NORTE.**

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **03/01/2020 ÀS 15:00 HORAS.**

LOCAL: **SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM, das 8:00 (oito) horas até as 14:00 (quatorze) horas nos dias uteis. Para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa-AM, em 16 de Dezembro 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0B31C9F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 052/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **MANAUS AUTOCENTER LTDA**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-SRP, **MANAUS AUTOCENTER LTDA,** no valor de R$ **120.900,00 (Cento e vinte mil e novecentos reais)**,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 12 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 12 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5F9DA6F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o Prefeito do Município de Iranduba, FRANCISCO GOMES DA SILVA, intimado para comparecer à sessão Extraordinária, para o ato de deliberação acerca do parecer prévio da Comissão Processante, às 10h00min do dia 16/12/2019, na Travessa Jaraqui, 60, Centro, Plenário desta Câmara Municipal de Iranduba, sem prejuízo das intimações efetivadas de outras formas.

VEREADOR JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1EAEEDE3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está recebendo cotações para o processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Tudo conforme especificações técnicas e quantidades dispostas no Termo de Referência. Maiores informações: E-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Iranduba, 16 de dezembro de 2019

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:00AF038D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/2019 – GAB/PMI

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado/PSS - 2020**,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a partir do dia 11 de Dezembro 2019.**

ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - Presidente da Comissão
ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO
FRANCIMARA MARQUES DE NAZARE
LINEIDE BRASIL GUIMARÃES
MARIA CELYZA LEÃO SAMPAIO

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 16 de Dezembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:03D88A71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 086/2019 – INPREVI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna Nulo e Sem Efeito o Decreto nº 082/2019 – GAB/PMI – INPREVI de 01 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba – Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência de aposentadoria por idade e tempo de contribuição formulado pelo servidor José da Silva Douranth.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 79/2019 – ASSEJUR/INPREVI que manifestou-se pelo deferimento do pedido de desistência de aposentadoria voluntária por idade conjugada com tempo de contribuição, em razão da aposentadoria constituir direito patrimonial disponível, consoante entendimento consolidado da jurisprudência nacional, e em decorrência do não recebimento do primeiro pagamento do benefício previdenciário, nos moldes do que preleciona o art. 181-B, parágrafo único, do Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 6.208/2007.

CONSIDERANDO o despacho da lavra da Presidência do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, que acatou os termos do Parecer Jurídico nº 79/2019 – ASSEJUR/INPREVI e deferiu o pedido de desistência da aposentadoria voluntária formulado pelo servidor José da Silva Douranth.

CONSIDERANDO a Súmula nº 346 do Colendo Supremo Tribunal Federal que prescreve: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR NULO e **SEM EFEITO** o DECRETO Nº 082/2019 – GP/PMI – INPREVI, de 01 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/12/2019. Edição 2506. Código Identificador: 5413C6D0.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F4ECF4CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 079/2019 – GAB/PMI – INPREVI.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16/12/2019. Edição 2508, que trata do Decreto nº 079/2019 – GAB/PMI – INPREVI, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Sra. Cirene de Azevedo Barros, a partir do dia 01 de dezembro de 2019. Código Identificador: DFC24027.

ONDE SE LÊ: no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

LEIA-SE: no cargo de **Merendeira**.

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 079/2019 – GAB/PMI – INPREVI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPARE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/Am, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FB2BEF5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 058 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto.
Local: Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM.
Data: 17 e 18/11/2019.
Data de Retorno: 19 de novembro de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 16 de dezembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:40BA1183

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RESTABELECIMENTO - NOVA DATA DE ABERTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CMLdo**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei 8.6666/93, em função do não atendimento por parte dos licitantes interessados, aos ditames do edital da licitação abaixo. **RESOLVE: RESTABELECER NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por Item**, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30/12/2019 ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 16 de dezembro 2019.

WALTER BRAGA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:A3F8F937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 001/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas de **(CIEL RODRIGUES)**, no dia 18 (dezoito) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 001/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da:
Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária – **UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93,

o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador

TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F3650047

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 002/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas de **(DANIEL TRINDADE)**, no dia 17 (dezessete) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 002/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da:
Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária **– UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador

TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0FBF23C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 003/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas de **(GUTO LIMA)**, no dia 18 (dezoito) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 003/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da:
Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária – **UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a

multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador

TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7E91841C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 004/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas da **BANDA MAIKINHO & FERAS DO FORRO**, no dia 17 (dezessete) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 004/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da:
Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária – **UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento

eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 004/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador
Tuchaua Produções e Eventos
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9D9D821F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 005/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas da **BANDA FORRÓ ABUSADO**, no dia 17 (dezessete) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 005/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.112,50 (onze mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta de **Recursos Próprios do Município –** Fonte 10 **(Encargos com Eventos Culturais no Município 13 392 0071 2015 0000, Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica 33 90 39 00)**

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador
Tuchaua Produções e Eventos
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3123541A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 006/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentações artísticas da dupla **PAULO CÉSAR & FERNANDO**, no dia 17 (dezessete) de dezembro, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, ocorrendo cidade, por ocasião do "63º aniversário do Município de Jutaí-Am", sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade **nº 006/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show e também, passagens ida e volta, alimentações e estadias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 11.112,50 (onze mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia antes da data da apresentação, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os valores serão pagos conforme plano de trabalho referente ao SINCONV e Contrapartida do Município de Jutaí-Am, cujo objeto é o apoio financeiro para realização de 63º Aniversário de Jutaí, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor R$
01	**PROPONENTE**	**R$ 11.110,00**
02	**CONCEDENTE**	**R$ 2,50**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta de:
Recursos Próprios do Município – Fonte 10 **(Encargos com Eventos Culturais no Município 13 392 0071 2015 0000, Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica 33 90 39 00)**
Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária – **UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a *rider* da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao seu Artista Contratado ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE a realização do show musical objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente a cachê e demais despesas correlatas para o show se realize, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

CLÁUSULA SÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2019**, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador
Tuchaua Produções E Eventos
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:24C7E2A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 436/2019

INSTITUI O DIA 06 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O Prefeito em exercício do Município de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 001/2019-GVWGO, de 31/10/19 de autoria do vereador Wedington Gomes de Oliveira. E eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de mobilização dos Homens pelo fim da violência contra as mulheres.
Art. 2º – Promover debates, palestras, seminários, campanhas dentre outras atividades que possam esta mobilizado, chamando a atenção e sensibilizando a população sobre a importância do fim da violência sofrida pela mulher.
Art. 3º –Na data estabelecida para a mobilização ao combate da violência sofrida pela mulher, fortalecer ações para:
I – difundir informações sobre o combate à violência contra a mulher;
II – promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;
III – difundir boas práticas de sensibilização, prevenção e combate a violência sofrida pela mulher;
IV – mobilizar a comunidade e todas a entidades envolvidas para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento da Não-Violência Contra a Mulher;
V – divulgações de iniciativas, ações e campanhas de combate a Violência Contra a Mulher.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:38575D9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 435 /2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO E ANSIEDADE REALIZADA DO DIA 10 A 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 004/2019-GVAJAC, de 19/09/19 de autoria do vereador Antônio Jorge Almeida da Costa. E eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade no Município de Lábrea.
Art. 2º- A Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade será realizada do dia 10 a 15 de setembro de cada ano.
Parágrafo único: A cor de identificação da semana será cinza em referência a associação de estado emocional as pessoas que estão em tratamento à doença, e será utilizada durante todo mês de setembro.
Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade tem como objetivos:
I – Levar ao conhecimento da população informações dos conceitos da doença;
II – Orientação a respeito do diagnóstico e do tratamento adequado;
III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
IV – Diagnosticado casos realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.
Art. 4º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Secretaria de Educação (SEMED) em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.
Art. 5º - Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FF1C280B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 964/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JERRY ADRIANO LIMA BEZERRA,** no cargo de **VIGIA , Nível I Referência "E" Matrícula nº 1045**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 a 03/06/2019, com início em 01/10/2019 e término em 01/01/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F86EAE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº005/2019 – CME/MPU/AM.

Aprova no âmbito do município de Manacapuru o Calendário de Reposição de Aulas em decorrência daEnchente no ano de 2019,da EMEF Andrade Silva Dinize anexas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DEMANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do o Ofício nº 742/2019/SEMED, protocolado dia 18/09/2019;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº016/2019/CME/MPU/AM, cujo objeto versa sobre a aprovação dosCalendários de Reposição de Aulas em decorrência da Enchente no ano de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº012/2019/CME/MPU/AM da lavra da Conselheira RelatoraMaria de Fátima da Costa Vieira, submetido à Plenária realizada na data 22/10/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 22/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reposição de Aulas em decorrência da Enchente das EMEF Andrade Silva Diniz e anexas, da

forma em que se encontra com suas convenções, dias letivos, observações e ocorrências;

Art. 2º – Orientar que todas as convenções apresentadas devem ser devidamente respeitadas;

Art. 3º – Determinar que sejamcumpridos todos os aspectos legais que tratam de Carga Horária e número dedias letivos determinados pela LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 em seu artigo 24, inciso primeiro da Lei.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1ºdia dos Calendários de Reposição de Aulas. **SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em Manacapuru, 22 deoutubro de 2019.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:69C3F7F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo de Seleção, designada pela Portaria nº 651 de 11 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO o procedimento de chamamento público para doação de bens móveis, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar sustentável na zona rural de Manaquiri, mediante as definições constantes no Plano de Uso, parte integrante do Termo de Doação nº 36/2019-SEPROR, do Plano de Trabalho do Convênio nº 013/2018-SEPROR, firmado entre Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Manaquiri; e do Plano de Trabalho do Convênio nº 014/2018-SEPROR, firmado entre Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Manaquiri.
As solicitações deverão ser encaminhadas nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2019, conforme modelo do ANEXO I. Os Beneficiários e entidades interessados deverão fazer a inscrição perante a COMISSÃO, nos horários das 08:00 h às 18:00 h, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo – SEMICTUR, localizada no Prédio da Casa do Empreendedor, na bola do Complexo Esportivo, centro, nesta cidade.
No momento da inscrição os beneficiários interessados deverão apresentar cópia da cédula de identidade/RG ou outro documento que contenha fotografia, CPF, e informar outros meios de contatos como número de telefone e e-mail, caso disponha.

Comissão Especial Organizadora do Processo de Seleção, em 16 de dezembro de 2019.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente.

WALTER BARROSO DE CARVALHO
Membro.

ROBERTO SANTA RITA DA SILVA
Membro.

NELIETE COSTA DA SILVA
Membro.

DILMA NERES DA SILVA
Membro.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:F2A6844F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 – CPL/PMM

OBJETO: **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI NO MUNICÍPIODE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura de Envelopes: 06 de Janeiro de 2020.

Hora: 14h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, Sala de Reuniões Na Sede da Administração Distrital (Antigo Posto de Saúde), situado na Av. João Gomes Noya, s/nº. Distrito de Santo Antônio do Matupí, km180 (BR 230 - TRANSAMAZONICA) – Manicoré/AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré e na Sede da Administração no distrito de Santo Antônio do Matupí, no período de 16/12/2019 a 03/01/2020 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 12 de dezembro de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0944F9E5

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 – CPL/PMM

OBJETO: **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI NO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura de Envelopes: 06 de Janeiro de 2020.

Hora: 8h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, Sala de Reuniões Na Sede da Administração Distrital (Antigo Posto de Saúde), situado na Av. João Gomes Noya, s/nº. Distrito de Santo Antônio do Matupí, km180 (BR 230 - TRANSAMAZONICA) – Manicoré/AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré e na Sede da Administração no distrito de Santo Antônio do Matupí, no período de 16/12/2019 a 03/01/2020 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 12 de dezembro de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ACF348D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 033/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa H G SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ n°. 10.764.346/0001-10.

ADESÃO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019-PMC/PMA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019-CML.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Organização, Iluminação e Sonorização para Festas e Eventos do Município, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Maués

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.
Funcional: 13.392.0071.2.025 Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 02 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:663C3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PORTARIA 011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - FUNPEQ

PORTARIA Nº 011/2019.

A Assistente Administrativa DESTE FUNPEQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Portaria nº 047, de 20 de abril de 2018;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Sr. JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO, Secretario Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, exercendo o cargo de Diretor Executivo do FUNPEQ, conforme Portaria nº 047 de 20 de abril de 2018, portador (a) do RG nº 1469539 SSP/PA e CPF nº 186.098.132-15, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para tratar assuntos referentes ao fechamento do exercício 2019 deste FUNPEQ/Banco do Povo, .

II – AUTORIZAR o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar do dia 17/12/2019 a 24/12/2019, conforme Memorando nº 135/2019 - FUNPEQ/BANCO DO POVO.

III – Fica estipulado um prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - SEGER, o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - SEGER, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DANIELA BRANDT DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo FUNPEQ

JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:F89871EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES TOMADAS DE PREÇO Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014/2020 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na sala de Reunião localizada à Rua Triunfo, 711 –

Centro, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes dos seguintes certames:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENTO DE MENDONÇA, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 06/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 06/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORBA E ESCOLA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 06/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 06/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BOA VISTA, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 07/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA LAMI DA SILVA VINHOTE, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 07/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA PACHECO, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 07/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JAUARY, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 07/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAWÁ NAMIWÃ, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI HENRIQUE COIMBRA, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA LIBERDADE, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020 às 14:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI I, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 09/01/2020 às 08:00hs

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 – CPL/PMNON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI II, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Data da abertura dos envelopes: 09/01/2020 às 08:00hs

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: Os editais bem como seus anexos e Projetos Básicos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00 horas às 12:00hs, a partir da data de publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 16 de dezembro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:98988C97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/PMNA, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E SEUS ANEXOS;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: T S G CAVALCANTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ; 04.727.162.0001-87, para todos os itens, com valor global de R$ 880.902,87 (oitocentos e oitenta mil novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/PMMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:FF4CCB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- CPL/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- CPL/PMNA, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A P MAIA VEÍCULOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ; 10.632.838.0001.51, para todos os itens, com valor global de R$ 1.927.392,00 (Hum milhão novecentos e vinte sete mil trezentos e noventa e dois reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- CPL/PMMNA.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:33812A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CML/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CML/PMNV, que visa a CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/A;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CML/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: SIS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.607.264.0001.61, com o valor global de R$ 591.263,06 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CML/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:73CD05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461- SEGOV, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 demaio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, CPF Nº 718.387.162-20, cargo Controladora Geral do Município, a viajar para Manaus/AM nos **dias 12 e 13/12/2019**, para tratar de assuntos da Controladoria, concurso Público e o que houver;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 12.12.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 13.12.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B6D63993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462 - SEGOV, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX.

RESOLVE:

I – Revogar a portaria Nº 028/2019, a qual concede ao senhor **ROSSICLAY LIMA SANTOS**, CPF Nº 526.364.372-15, 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos a titulo de Gratificação – GTIDE.

II - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 16 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7E83F8FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 359/CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 359/CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Capítulo IV, Artigo 11, que será no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o requerimento nº 423/2019-CMP de autoria do Vereador Gelson Moraes, aprovado por unanimidade, pelo plenário da Câmara Municipal de Parintins, em que solicita da Mesa Diretora da Câmara, a alteração da data do início do recesso parlamentar, para o dia 17 de dezembro de 2019, usando como justificativa que há várias matérias para a discussão e votação, inclusive a Lei Orçamentária Anual 2020;

CONSIDERANDO, ainda, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos no âmbito do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar;

DECRETA:

I – Fica decretado que o expediente do Poder Legislativo Municipal durante o período de recesso parlamentar, de 17 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, será das **08h00 às 12h00**, com exceção dos serviços essenciais que terão horários diferenciados, não havendo, portanto, atendimento ao público no período vespertino, e que o expediente voltará ao seu horário normal a partir de 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), de 07h00 às 13h00.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:04239605

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.357-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 357-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, à comunidade Bom Socorro do Zé Açú , no dia: 16/12/2019, visita parlamentar, a fim de verificar in loco as situações das escolas, de energia e projeto "água no giral", afim de atender demandas dessa comunidade para serem apresentadas na Câmara Municipal de Parintins.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Bom Socorro do Zé Açú/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:65FBCECC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 358-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 358-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE REGIÃO DO ITABORAÍ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, à

Comunidade Região do Itaboraí, no dia: 16/12/2019, com o objetivo, verificar a implantação do projeto SALTA Z (projeto de água potável nas comunidades de várzea), além de conversar com os comunitários para atender as demandas da localidade.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Região do Itaboraí/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DA4525A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 361-CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 361-CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CAJUAL – RIO UAICURAPÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Zona Rural do Município, à comunidade Nossa Senhora Aparecida do Cajual – Rio Uaicurapá, no dia: 16/12/2019, com o objetivo, reunir com os comunitários para realizar levantamento das principais demandas da localidade. A pedido dos moradores da referida região verificar com condições de ensino da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Nossa Senhora Aparecida – Rio Uaicurapá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6D165A03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 360/2019 - CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 360/2019 - CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIO Os VEREADORES SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA e AFONSO DE SOUZA ROCHA, PARA COMPOREM A COMISSÃO REPRESENTATIVA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Art. 35, §§ 5º e 6º do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de eleger a Comissão Representativa, para reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

RESOLVE:

I – NOMEAR Excelentíssimos Vereadores **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA membro e AFONSO DE SOUZA ROCHA, membro,** para fazerem parte da Comissão Representativa, deste Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante, para funcionar no período recesso legislativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9CE678CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. MICAEL BARBOSA DA SILVA SANTIAGO, do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Estatísticas e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B481DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. ZAQUEU DE SOUZA FARIAS, servidor efetivo público municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 177/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 29 de Outubro de 2019 e término dia 26 de Abril de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:6B032994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. ANA NERY FERREIRA DE OLIVEIRA, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 147/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Novembro de 2019 e término dia 30 de Abril de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C03C67B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. CARLOS IVAN PEREIRA GARCIA, servidor efetivo público municipal – Analista em Produção Agropecuária - Nível I – Portaria nº 108/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Novembro de 2019 e término dia 30 de Abril de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:9BAB211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. WELLINGTON EDUARDO MARIALVA SOUZA, servidor efetivo público municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 027/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Novembro de 2019 e término dia 30 de Abril de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:FBEB9076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ROSA TEREZA PERES DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenadora do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E168098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. SERGIO DA GAMA PESSOA NETO, do cargo de Coordenador Municipal do Matadouro Frigorífico, do Gabinete Civil, a contar de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0CCD9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SERGIO DA GAMA PESSOA NETO, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:6FD2BC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANA CAROLINA AFFONSO GOMES, do cargo de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E50A6367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MIRIENE IBERNOM MAIA, para o cargo de Assessora de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:4C4AC92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. TEREZA CRISTINA DE AZÊDO SANTANA, do cargo de Subgerente de TFD, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:69DB66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. TEREZA CRISTINA DE AZÊDO SANTANA, para o cargo de Subgerente de DTS e DANTS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:135D8CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. THATIANA TEIXEIRA DE SOUZA COHEN, do cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar de 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:81FF5BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ZAMIA PICANÇO DE JESUS CURSINO, do cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:4C7272C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THATIANA TEIXEIRA DE SOUZA COHEN, para o cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura de Parintins, a contar de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 28 de Novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:552EE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2019-PMP. Objeto: "Serviço de locação de Tenda 5x5 e Serviço de Ornamentação para Realização Da XXXIV EXPOPIN – Feira De Exposição Agropecuária De Parintins, No Município De Parintins/Am". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: R. de A. Pessoa –Me CNPJ: 04.921.081/0001-13. Valor Global: R$ R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 11 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:275171C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 079/2019-PMP. Dispensa de Licitação nº 007/2019-PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa R de A Pessoa – ME CNPJ: 04.921.081/0001-13. Objeto: "Serviço de locação de tenda 5x5 e Serviço de ornamentação para realização da XXXIV EXPOPIN – Feira De Exposição Agropecuária De Parintins, No Município De Parintins/Am". Valor Contratual: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho: 20.605.0123.2041.0000 – Encargos Com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias – Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 99 – Convênio nº 069/2019 – SEPROR.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de dezembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:653A36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 248/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - LEANDRA DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº. 248/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **LEANDRA DE SOUZA TAVARES**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **20 de agosto de 2019.**
.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:6F98421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 250/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CLIRLEY GLÓRIA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 250/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) CLIRLEY GLÓRIA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Clirley Glória Lima, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **CLIRLEY GLÓRIA LIMA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Decreto nº 289/96-PGPMP - (Período Aquisitivo 1996/2001), e Portaria nº 401/03-GPMP - (Período Aquisitivo 2003/2008), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 02 de setembro de 2019 e término dia 30 de novembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FBCB60E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 251/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 251/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Girlene De Jesus Da Silva Oliveira, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **GIRLENE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Decreto nº 325B/96-PGPMP - (Período Aquisitivo 1996/2001), e Portaria nº 229/03-GPMP - (Período Aquisitivo 2003/2008), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 02 de setembro de 2019 e término dia 30 de novembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B62E4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 252/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SANDRA MARIA SERRÃO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 252/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) SANDRA MARIA SERRÃO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Sandra Maria Serrão Soares, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **SANDRA MARIA SERRÃO SOARES**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Portaria nº 461/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2007/2012), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 02 de setembro de 2019 e término dia 30 de novembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:6656DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 253/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 253/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Rayner Nascimento de Souza, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal – Assistente Técnico Administrativo - Portaria nº 126/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2007/2012), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 09 de setembro de 2019 e término dia 07 de dezembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C9193FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 255/2019-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA EM NOME DA SENHORA ANGELA MARIA REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 255/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de ANGELA MARIA REIS DE OLIVEIRA, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;
RESOLVE:
Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **31/07/2019** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria à senhora **ANGELA MARIA REIS DE OLIVEIRA – C.P.F. Nº 122.832.402-63,** Decreto nº325B/96-PGPMP e Portaria nº 162/03 -GPMP, conforme Memorando nº 179/2019/CMRH do dia 02/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0FA09C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 256/2019-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA EM NOME DA SENHORA MARIA DO CARMO PONTES GUIMARÃES

PORTARIA Nº. 256/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de MARIA DO CARMO PONTES GUIMARAES, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **31/08/2019** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria à senhora **MARIA DO CARMO PONTES GUIMARAES – C.P.F. Nº 206.905.762-34,** Decreto nº 325B/96 – PGPMP, em 31/01/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **186.517.292-5**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4A085753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 258/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ILHA DAS ONÇAS- MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 258/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSÉ" – ILHA DAS ONÇAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **20 de agosto de 2019**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EEAFEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 259/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ADUACÁ - ANDREI TAVARES FERNANDES

PORTARIA Nº. 259/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ANDREI TAVARES FERNANDES**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" – ADUACÁ**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2C63DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 260/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - FELIPE FERNANDES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 260/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **FELIPE FERNANDES RODRIGUES**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2AD6C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 261/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON LUIS TEIXEIRA - BOCA DO BOTO - MARIA SAÚDE LIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 261/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **MARIA SAÚDE LIMA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "WASHINGTON LUIS TEIXEIRA" – BOCA DO BOTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de setembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9E12BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 262/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA GLAUCIO BENTES GONÇALVES - PARANA DO ESPIRITO SANTO DE CIMA - ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA

PORTARIA Nº. 262/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "GLÁUCIO BENTES GONÇALVES" – PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DE CIMA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de setembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:70EB568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 263/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL TOLEDO PIZZA - TRACAJA - ROMULO IGOR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº. 263/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ROMULO IGOR DA SILVA FERREIRA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "TOLEDO PIZZA" – TRACAJÁ**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de setembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:31BFD60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 264/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDOR DANIEL NASCIMENTO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 264/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) DANIEL NASCIMENTO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Daniel Nascimento Teixeira, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **DANIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal – Assistente Técnico Administrativo - Portaria nº 030/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2012/2017), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 11 de setembro de 2019 e término dia 09 de dezembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:49F74790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 266/2019-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 266/2019-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Ruthlea da Silva dos Santos, nos termos do art. 127, da Lei Municipal nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) Sr(a). **RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Portaria nº 371/03-GPMP - (Período Aquisitivo 2003/2008) e Portaria nº 303/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2007/2012), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 09 de setembro de 2019 e término dia 07 de dezembro de 2019, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5049ACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 280/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - NOEMIA SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº. 280/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) **NOEMIA SANTOS DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:204596F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 281/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - ARISTEIA PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 281/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ARISTEIA PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **16 de setembro de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:51C90015

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM"**
Data e horário: 31 de dezembro de 2019, às 08:00h.
Local da realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido por meio do portal da transparência endereço:https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo/t/procedimentos-licitatorios; sendo possível também mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de dezembro de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7248842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 033 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação e Republicação da PORTARIA de número 2577**, datada em 09 de dezembro de 2019, e publicada em 13 de dezembro de 2019.

Onde se lê:

ART.1º
Exonerar... a partir desta data.

Leia –se:

ART.1º
Exonerar... a contar de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 13 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:321EEBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2577 DE 09 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 714, de 09.07.2014, **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA,** do Cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, Símbolo CC-1, da Coordenadoria de Gestão Administrativo, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV, a contar de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 09 de dezembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4B1D867B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 019/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais, químico cirúrgico, radiológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 30/12/2019, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3368DB6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 179 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. CELSON GILKSON DA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. CELSON GILKSON DA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito o Sr. CELSON GILKSON DA SILVA DE OLIVEIRA, até a data de 31 de dezembro de 2019, onde o servidor terá que cumprir o expediente a data mencionada .

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:97123510

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 180 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ALFREDO ANDRADE HENRIQUE do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. ALFREDO ANDRADE HENRIQUE do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito o Sr. ALFREDO ANDRADE HENRIQUE, até a data de 31 de dezembro de 2019, onde o servidor terá que cumprir o expediente a data mencionada .

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:56A65DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 181 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. GILMAR GONZAGA DOS SANTOS GUEDES do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. GILMAR GONZAGA DOS SANTOS GUEDES do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito ao Sr. GILMAR GONZAGA DOS SANTOS GUEDES, até a data de 31

de dezembro de 2019, onde o servidor terá que cumprir o expediente a data mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:50392DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 182 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. SELMA SOCORRO AGUIAR CAXIAS do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* a Srª. SELMA SOCORRO AGUIAR CAXIAS do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito a Srª. SELMA SOCORRO AGUIAR CAXIAS, até a data de 31 de dezembro de 2019, onde a servidora terá que cumprir o expediente a data mencionada .

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:447AAB60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 183 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. MARIA FRANCICLEIDE MARANHÃO COSTA do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* a Srª. MARIA FRANCICLEIDE MARANHÃO COSTA do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito a Srª. MARIA FRANCICLEIDE MARANHÃO COSTA, até a data de 31 de dezembro de 2019, onde a servidora terá que cumprir o expediente a data mencionada .

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:6ABB460A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 184 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. REULLY LEÃO DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Sr. REULLY LEÃO DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-2.
.
Art. 2º - AUTORIZA o pagamento rescisórios os quais de direito ao Sr. REULLY LEÃO DE OLIVEIRA, até a data de 31 de dezembro de 2019, onde o servidor terá que cumprir o expediente a data mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:B28C8674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 185 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder o gozo de férias e o pagamento de 1/3 de férias e a venda de 10 (dez) dias da Servidora Lélia Marlises Andrade de Souza da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pela Servidora Lélia Marlises Andrade de Souza, através do REQUERIMENTO S/Nº, datado de 04 de dezembro de 2019, solicitando o gozo de férias, o pagamento de 1/3 de suas férias e a compra de 10 (dez) dias de suas férias do período de 2019/2020, conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias da Servidora Lélia Marlises Andrade de Souza, em um total de 20 (vinte) dias, ora em questão referente ao período de 2019/2020 a gozar a partir desta de 14 de janeiro de 2020, retornando aos trabalhos normais em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de suas férias.

Art. 3º - AUTORIZAR o pagamento da compra de 1/3 10 (dez) dias conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:45AC1C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder o gozo de férias e o pagamento de 1/3 de férias e a venda de 10 (dez) dias do Servidor Messias Ambrósio de Souza da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pelo Servidor Messias Ambrósio de Souza, através do REQUERIMENTO S/Nº, datado de 04 de dezembro de 2019, solicitando o gozo de férias, o pagamento de 1/3 de suas férias e a compra de 10 (dez) dias de suas férias do período de 2019/2020, conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias do Servidor Messias Ambrósio de Souza, em um total de 20 (vinte) dias, ora em questão referente ao período de 2019/2020 a gozar a partir desta de 14 de janeiro de 2020, retornando aos trabalhos normais em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de suas férias.

Art. 3º - AUTORIZAR o pagamento da compra de 1/3 10 (dez) dias conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:2F6B36E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 187 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder o gozo de férias e o pagamento de 1/3 de férias e a venda de 10 (dez) dias da Servidora Janilza Carvalho Fonseca da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pela Servidora Janilza Carvalho Fonseca, através do REQUERIMENTO S/Nº, datado de 04 de dezembro de 2019, solicitando o gozo de férias, o pagamento de 1/3 de suas férias e a compra de 10 (dez) dias de suas férias do período de 2019/2020, conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias da Servidora Janilza Carvalho Fonseca, em um total de 20 (vinte) dias, ora em questão referente ao período de 2019/2020 a gozar a partir desta de 15 de janeiro de 2020, retornando aos trabalhos normais em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de suas férias.

Art. 3º - AUTORIZAR o pagamento da compra de 1/3 10 (dez) dias conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:5EB529DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 188 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder o gozo de férias e o pagamento de 1/3 de férias e a venda de 10 (dez) dias da Servidora Fabiane Brazão Rodrigues da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pela Servidora Fabiane Brazão Rodrigues, através do REQUERIMENTO S/Nº, datado de 05 de dezembro de 2019, solicitando o gozo de férias, o pagamento de 1/3 de suas férias e a compra de 10 (dez) dias de suas férias do período de 2019/2020, conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias da Servidora Fabiane Brazão Rodrigues, em um total de 20 (vinte) dias, ora em questão referente ao

período de 2019/2020 a gozar a partir desta de 15 de janeiro de 2020, retornando aos trabalhos normais em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 1/3 de suas férias.

Art. 3º - AUTORIZAR o pagamento da compra de 1/3 10 (dez) dias conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:9B05CBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 189 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 43 da Lei Orgânica do Município bem como o Artigo 50 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Art. 50 do Regimento Interno onde reza que a Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Parlamentar no Poder Legislativo aos Vereadores no período de 23 de dezembro de 2019 à 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de novembro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:A5E5D287

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 190 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o horário de expediente e atendimento ao público no Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o termino dos trabalhos do Poder Legislativo neste final de ano de 2019;

CONSIDERANDO as datas festivas de final de ano Nata e Ano Novo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar os Servidores do Poder Legislativo de seus trabalhos normais a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Determinar que continuem com os seus trabalhos normais em horário reduzido os servidores do Poder Legislativo de 09hs a 12:00hs a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de dezembro de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:DEA1B74D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019 – CML/PMSGC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019 – CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO COMPLETO DE LICITAÇÃO ONLINE.**
Empresa: **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ.: **58.170.994/0001-74**
Valor: **R$ 3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais)**
Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES
Presidente da CML/PMSGC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 1822/2019 CML/PMSGC, Inexigibilidade nº 003/2019 – CML/PMSGC, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, datado do dia 06/12/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO COMPLETO DE LICITAÇÃO ONLINE.**
Empresa: **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ.: **58.170.994/0001-74**
Valor: **R$ 3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais)**
Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 09 de dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador:C9EA14AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA HENRIQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memo. nº 903/2019 – SEMAS/SGC, de 13 de dezembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA HENRIQUE – Diretora de Departamento,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 14 a 21/12/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de dezembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:457A7199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
INSERÇÃO DE EMENDA ADITIVA – LEI Nº 862/2019

Considerando manutenção de emenda modificativa a Lei Municipal nº 862/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de dezembro de 2019, Edição nº 2500 e Código Identificador: 139A9A2F.

Fica inserido ao **ART. 10 o inciso IV**

"*dos recursos previstos incluindo o enquadramento funcional dos pessoal amparados na Lei Municipal 678/2014 (Plano de Cargos Carreira e Salários)*.

Tabatinga (AM), 16 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EB1BEC4E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 061/2019 – F.E/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de novembro de 2019 a 03 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 044/2018 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:02E2BD43

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 062/2019 – F.E/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BEMERGUY".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de dezembro de 2019 a 03 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 045/2018 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AA49A632

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 063/2019 – F.E/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOÃO CRUZ".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de dezembro de 2019 a 03 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 046/2018 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D9AF20CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA C C M RODRIGUES SILVA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**JOSÉ BEZERRA GUEDES**,**CONTRATANTE e**a empresa**C C M RODRIGUES SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 331.588.173/0001-04, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 681 – Bairro Adrianópolis, Manaus - Am, CEP 69.057-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o **Sr. CARLOS EDUARDO SOTERO SILVA**, residente e domiciliado na Rua Severino, 183 – Aleixo, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5118/2019**, oriundo **da Dispensa de Licitação nº 025/2019-CP**L e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO.

OBJETO: O objeto do presente termo é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentaria: 02.009.17.512.0102.1013; Órgão: Poder Executivo; Unidade: 02.009, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Reduzido: 226; Fonte: 100 – Recursos Próprios.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: de **R$ 17.577,60 (dezessete mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Tapauá-AM, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:6EA2FB9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DETERMINA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.465/2019 – SEMAF-DTRI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DETERMINADO** em R$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a Unidade Fiscal Monetária do Município de Tefé, para o exercício de 2020.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C7EEC71E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DEFINE DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO IMOBILIÁRIO – IPTU – E TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL - DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município; pelo Art. 18 da Lei Municipal nº 016/2005; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.465/2019 – SEMAF-DTRI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DEFINIDO** o desconto de 15% (quinze) para o pagamento em cota única, até o dia 30/04/2020, dos carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2020.

Art. 2º. Fica **DEFINIDA** a quantidade de três (03) parcelas para o pagamento do valor integral, sem cobrança de juros e multa, do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e uma (01) parcela para pagamento da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2020.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3DC9D7A8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ELIZÂNGELA PACHECO RAMOS**, para participar da **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO** nos dias **05** e **06/12/2019**, no horário de **08 às 17h**, no **Auditório e Sala Multimídia da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS – Endereço: Av. Darcy Vargas – 77 – Chapada-Manaus/AM**, no período de 04/12/2019 a 08/12/2019, como consta no Memorando 2.742/2019-SEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/12/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C6206B00

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE TEFÉ, EM RAZÃO DO DESBAMENTO DA PONTE DA RUA TIRADENTES, QUE INTERLIGA A RUA TIRADENTES BAIRRO MONTE CASTELO/SANTA LUZIA AO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, VULGO, VILA PESCOÇO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO *o disposto no* § 10 do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a segurança viária para a guarda e proteção à vida de moradores e demais pessoas e veículos que circulam, para garantia de segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso VII da Lei Federal nº12.608, que institui a Política Nacional de Proteção e defesa, que dispõe sobre a Competência dos Municípios para vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública que estabelece a necessidade de um procedimento prévio, formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do art. 37, inciso XXI da CF/88.

CONSIDERANDO – A eminência de perigo de desabamento da ponte que interliga a rua Tiradentes, ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, vulgo Vila Pescoço, em razão do estado avançado de deterioração dos elementos estruturais;

CONSIDERANDO os fenômenos meteorológicos ocorridos no período entre dezembro março, com alto índice pluviométrico;

CONSIDERANDO o relatório da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e da Defesa Civil Municipal, que justificaram a necessidade da contratação emergencial para sanar e recuperação da área.

CONSIDERANDO que a Gestão Pública não poderá aguardar a realização de licitação sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas e dos veículos que transitam pelo local, não soaria razoável que os Munícipes deixassem de ser assistidos com necessidades básicas de deslocamento.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Tefé, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, em razão do desabamento da ponte que interliga a rua Tiradentes ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, vulgo, Vila Pescoço;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e obras, nas ações de resposta a situação de Emergência da Ponte da Vila Pescoço, Bairro Nossa Senhora de Fátima;

Art. 3º - Fica proibida a entrada e o tráfego de veículos, pessoas, durante o processo de recuperação, exceto aqueles em serviço, desde que devidamente identificados;

Art. 4º - Inobstante a situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso IV da lei de licitação, fica **dispensada a contratação** para prestação de serviços no local descrito, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), atendidas as condições determinadas na Lei 8666 de 1993, referentes ao procedimento tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc.,

Art. 5º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/02/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:59F62201

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Estado do AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 32 inciso XIX e art. 86 inciso X, da Lei Orgânica do Município, artigos 5º, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA:

CONSIDERANDO que a área desapropriada objeto do presente, foi considerada interditada, através do decreto 430/2019, em razão do desabamento da Ponte da Rua Tiradentes que interliga o Bairro Nossa Senhora de Fátima, vulgo Vila Pescoço, ao Bairro Monte Castelo, por tanto com alto risco de segurança;

CONSIDERANDO que a fim de viabilizar a reconstrução da área interditada, devido ao risco agressivo de acidente como desmoronamento, desabamento e até mesmo o avanço nós imóveis localizados ao seu redor, revela-se indispensável a presente desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação está sendo realizada a fim de evitar um maior prejuízo que poderão ser irreparáveis ao interesse coletivo e por tanto será considerado a necessidade pública e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1° - Considerando que o imóvel constante da área ora desapropriada revela-se indispensável para a reconstrução da ponte, por conseguinte de via pública, fica declarada a necessidade pública do local, bem como, autorizada para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a baixo elencado:

I – TÍTULO DEFINITIVO 2.460/85 – Lote de Terras com uma área total de 100m² medindo 10m de frente por 10m de fundos situado na Av. Tiradentes Bairro Monte Castelo nesta cidade e um perímetro 40m lineares de propriedade Antonio Babilônia Sales.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior com todas as suas benfeitorias e servidões nele existente estão sendo desapropriado pelo Município de Tefé para fins de reconstrução da ponte que interliga o bairro Nossa Senhora de Fátima, vulgo vila pescoço, e o Bairro Monte Castelo;

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO a proceder, por via consensual ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de dezembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé- AM

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:89D6007A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 054/2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo.
Data da assinatura: 01 de novembro de 2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Thiago Rocha Mendes – ME.
Objeto: execução dos serviços de Construção de muro no Ginásio Poliesportivo André Gonzaga da Silva do Município de Urucará.
Prazo aditivado: 60 (sessenta) dias, referente ao período de 04 de novembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 01 de novembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:09ECE198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Advogado Dr. FERNANDO FALABELLA JÚNIOR.
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.
PRAZO ADITIVADO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E100FC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA RAIMUNDA DIOMÉLIA BATISTA DA CUNHA – ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC6740E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. JUCILEIDE DE AZEVEDO SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C4220CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. JURACY RAMOS DE SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F15E5427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. OSCARINA BARROS LARAY.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8B4CEA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. MARIA ELIZANGELA BARRETO RAMOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A49B1DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. MARLUCIA GUIMARÃES PEREIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4D6665A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. IRLEANE BEZERRA NAKANOME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5CA73873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A SRA. JULIA CATARINA APOLONIO MOZES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 2.906,58 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R$ 34.878,96 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A9652CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E O SR. OZÉIAS BEZERRA PIMENTEL.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES, PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2019 A 02 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (JUM MIL E SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUATROCENTOS REAIS).

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DFD6E29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 216-2019

PORTARIA Nº 216/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 008/2019 referente ao EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS PARA UBS FLUVIAL DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.266/2019 – PMU*, referente ao Pregão Presencial n°007/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sra. **ALCYVANE RIBEIRO MACEDO**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 008/2019 referente ao Eventual Fornecimento de Equipamentos

móveis para UBS Fluvial de Urucará, *oriundo do* ***Pregão Presencial nº007/2019 – CPL/PMU.***
Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8A8041F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 219-2019

PORTARIA Nº 219/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 009/2019 referente ao EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.268/2019 – PMU**,** *referente ao Pregão Presencial nº009/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **LÁZARO DA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 009/2019 referente ao Eventual Fornecimento de Material de Construção para o Município de Urucará, *oriundo do* ***Pregão Presencial nº009/2019 – CPL/PMU.***
Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E9B8A7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 220-2019

PORTARIA Nº 220/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 010/2019 referente ao EVENTUAL LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA EXPRESSO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**.**

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.269/2019 – PMU**,** *referente ao Pregão Presencial nº010/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **EDER JARDEL DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 010/2019 referente ao Eventual Locação de Embarcação tipo Lancha para o Município de Urucará, *oriundo do* ***Pregão Presencial nº010/2019 – CPL/PMU.***
Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 01 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:72E5068F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 230-2019

PORTARIA Nº 230/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 012/2019 referente ao EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.026/2019 – PMU**,** *referente ao Pregão Presencial nº015/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Sr. **EDER JARDEL DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 012/2019 referente ao Eventual Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para o Município de Urucará, *oriundo do* ***Pregão Presencial nº015/2019 – CPL/PMU.***
Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 05 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B05258AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 245-2019

PORTARIA Nº 245/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 014/2019 referente a EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA COLETA DE LIXO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**.**

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA,** Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.026/2019 – PMU**,** *referente ao Pregão Presencial nº008/2019 – CPL/PMU.*
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Sr. **EDER JARDEL DA SILVA RAMOS**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 014/2019 referente a E*ventual* locação de veículo tipo caçamba para coleta de lixo para prefeitura municipal de Urucará, *oriundo do* ***Pregão Presencial nº008/2019 – CPL/PMU****.*
Art. 2º - Caberá ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 15 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9EAA5370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 040/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 038/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme edital e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 12/12/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE C/ 400 GR	PCT	30.000	R$ 5,95
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO PACOTE C/ 1 KG	PCT	36.000	R$ 3,80
04	ARROZ TIPO 1 PACOTE C/ 1KG	KG	69.000	R$ 3,90
08	CARNE MOÍDA PACOTE C/500GR	PCT	120.000	R$ 10,30
13	CONSERVA DESFIAR LT 320GR	LT	84.000	R$ 6,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE C/1 KG	KG	60.000	R$ 6,70
19	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE C/ 500GR	PCT	40.000	R$ 3,00
20	MASSA PARA SOPA PACOTE 500GR	PCT	40.000	R$ 4,30
27	SUCO CONCENTRADO SABORES GRF C/500 ML	UND	48.000	R$ 4,20

EMPRESA H A DE AGUIAR COMERCIAL – BOM GOSTO, CNPJ Nº 07.039.988/0001-41,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
06	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE C/400 GR	PCT	70.000	R$ 4,75
07	BISCOITO MARIA TRADICIONAL PCT C/400GR	PCT	70.000	R$ 4,95

EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
03	ALHO CABEÇA A GRANEL	KG	800	R$ 25,80
05	BATATA LAVADA IN NATURA A GRANEL	KG	10.000	R$ 6,40
09	CEBOLA CABEÇA IN NATURA A GRANEL	KG	10.000	R$ 5,30
10	CENOURA IN NATURA AGRANEL	KG	10.000	R$ 6,70
11	CHARQUE PACOTE C/ 500 GR	PCT	20.000	R$ 16,30
12	COLORAU PACOTE C/ 100 GR	PCT	4.000	R$ 1,35
14	FARINHA D'AGUA PACOTE C/1 KG	KG	17.000	R$ 6,50
15	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE 500 GR	KG	18.000	R$ 4,5
17	FRANGO IN NATURA CONGELADO INTEIRO KG	KG	70.000	R$ 8,60
18	LEITE INTEGRAL PACOTE C/400 GR	PCT	125.000	R$ 10,40
21	MILHO BRANCO P/ CANJICA PACOTE 500GR	PCT	30.000	R$ 4,20
22	MOLHO DE TOMATE SACHE C/240GR	UND	20.000	R$ 4,20
23	ÓLEO DE SOJA LTR 900 ML	UND	10.000	R$ 6,30
24	SAL MOIDO PACOTE C/ 1KG	KG	1.500	R$ 1,20
25	SARDINHA (ÓLEO) LTA C/84GR	LT	125.000	R$ 3,80
26	SELETA DE LEGUMES LATA C/200GR	LT	12.000	R$ 2,80

28	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C/ 500ML	UND	12.000	R$ 2,10
29	TOMATE IN NATURA A GRANEL	KG	6.000	R$ 6,40
30	TEMPERO COMPLETO POT 300GR	UND	4.800	R$ 3,80

O valor global registrado para as Empresas vencedoras: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **01, 02, 04, 08, 13, 16, 19, 20 e 27**, no valor global de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais); **H A DE AGUIAR COMERCIAL – BOM GOSTO, CNPJ Nº 07.039.988/0001-41,** para os itens **06 e 07**, no valor global de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) e **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **03, 05, 09, 10, 11, 12 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30**, no valor global de R$ 3.492.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 12 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

H A DE AGUIAR COMERCIAL – BOM GOSTO
CNPJ Nº 07.039.988/0001-41

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C86F29C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 041/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 047/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Extratos de Homologação, Extratos de Contratos, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 13/12/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50,conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	150	**PUBLICAÇÕES LEGAIS**: AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (IMPRESSO), P&B, FORMATO 8,9X6CM.	R$ 420,00
02	100	**PUBLICAÇÕES LEGAIS**: AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (IMPRESSO), P&B, FORMATO 8,9X6CM ATÉ 25 LINHAS.	R$ 490,00
03	50	**PUBLICAÇÕES LEGAIS**: AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (IMPRESSO), FORMATO 8,9X10CM.	R$ 580,00
04	150	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, FORMATO 9,5X10 CM.	R$ 780,00
05	100	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. FORMATO 9,5X12CM.	R$ 820,00
06	50	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, FORMATO 9,5X6CM.	R$ 770,00
07	50	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS, VEÍCULO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, FORMATO 9,5X10CM	R$ 800,00
08	10	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** BALANÇO PATRIMONIAL, VEÍCULO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (IMPRESSO), VALOR POR PÁGINA.	R$ 3.400,00
09	10	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** BALANÇO PATRIMONIAL, VEÍCULO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, POR PÁGINA.	R$ 4.100,00
10	10	**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** BALANÇO PATRIMONIAL, VEÍCULO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VALOR POR PÁGINA.	R$ 4.300,00

O valor global registrado para a Empresa vencedora **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50**, no valor estimado de R$ 536.500,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 13 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ Nº 28.321.315/0001-50

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F694F06F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90 § III, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de BOA VISTA DO RAMOS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R$ 41.350.819,12 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos) e fixa a Despesa em R$ 41.350.819,12 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
CONSOLIDADA

RECEITAS	41.350.819,12
RECEITAS CORRENTES	40.518.819,12
RECEITAS DE CAPITAL	832.000,00
TOTAL GERAL:	41.350.819,12

Art. 3º.A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	1.721.148,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.227.424,76
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	186.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.090,36
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.184.405,04
10 – SAÚDE	8.282.611.68
12 – EDUCAÇÃO	16.713.637,36
13 – CULTURA	368.200,00
15 – URBANISMO	2.122.833,92
16 – HABITAÇÃO	830.000,00
17 – SANEAMENTO	681.768,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	439.400,00
20 – AGRICULTURA	810.000,00
26 – TRANSPORTE	10.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	345.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	692.300,00
TOTAL GERAL	41.350.819,12

POR SUBFUNÇÕES	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.721.148,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.718,32
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.136.106,44
124 - CONTROLE INTERNO	156.000,00
182 - DEFESA CIVIL	186.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.704.090,36
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.211.434,64
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.981.177,04
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.213.468,16
362 - ENSINO MÉDIO	20.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.402.969,20
392 - DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.089.162,00
481 - HABITAÇÃO RURAL	800.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.000,00
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	65.000,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	616.768,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	419.400,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	810.000,00

781 - TRANSPORTE AÉREO	33.671,92
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	536.300,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	156.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.184.405,04
TOTAL GERAL	41.350.819,12

POR PROGRAMA	
1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.721.148,00
11- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO8.026.286,52	
14 - PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	80.000,00
15- PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	912.290,36
33- ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00
34- ATENÇÃO COMUNITÁRIA	791.800,00
51- REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	606.177,04
52- ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO	7.676.434,64
60- TRANSPORTE ESCOLAR	442.760,56
61- REDE FISICA EDUCACIONAL	10.000,00
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.570.469,04
65- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	514.847,76
66- QUALIDADE DE ENSINO SUPERIOR	20.000,00
70- MANUTENÇAO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.360,00
71- PROMOÇÃO CULTURAL	55.000,00
91- MORAR MELHOR	442.900,24
102- ABASTECIMENTO D'AGUA	621.768,00
111- PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	108.200,00
112- PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA CRIANÇA/FAMILIA	30.000,00
121- QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	40.000,00
122- QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00
123- PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	20.000,00
124- PRODUTIVIDADE RURAL	730.000,00
161- INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	33.671,92
173- ESPORTE PARA TODOS	70.000,00
221- CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	156.000,00
223- SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	536.300,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.184.405,04
100 - PROG. NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – MINHA CASA MINHA VIDA	800.000,00
TOTAL GERAL:	41.350.819,12

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	35.269.839,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.878.530,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.370.509,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.896.574,80
INVESTIMENTOS	4.370.854,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	525.720,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.184.405,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.184.405,04
TOTAL GERAL	41.350.819,12

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.721.148,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	29.010.396,04
03.00 - FUNDO MUNICIPAL	8.813.102,04
04.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	621.768,00
09.00 -RESERVA DE CONTINGENCIA	1.184.405,04
TOTAL GERAL	41.350.819,12

Art. 4º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2020 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§ 3° - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - O superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito
§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;
§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;
§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;
§ 4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Art. 7º. Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.
§ 3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.
Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, juntamente com o anexo I das Emendas impositivas.

Boa Vista do Ramos, 12 de dezembro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

ANEXO I DA LEI MUNICIAL Nº 292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

QUADRO GERAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS APROVADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, POR SETE VOTOS FAVORAVEIS.

AUTOR	OBJETO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
Emenda nº 01/2019- Autor -Ver. Raimundo de Souza Batista	Emenda: Realização do FESTIVAL FOLCLORICO DE VILA MANAUS – BOI BUMBA PREFERIDO.		Sec. Municipal de Cultura - SEMCULT	R$ 14,800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Emenda nº 02/2018- Autor -Ver. Raimundo de Souza Batista	Emenda: Realização da FESTA DO BODO – NA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO – MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS – NO ANO DE 2020 - SECULT/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.		Sec. Municipal de Municipal de Cultura	R$ 14,800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Emenda nº 01/2019- Autor -Ver. Silvano Menezes Rodrigues	Emenda destinada PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO CARGUEIRA, EQUIPADA COM COBERTURA, para auxliar no transporte escolar dos alunos, na comunidade SÃO FRANCISCO DA BARREIRA, pois os mesmo enfrentam grandes dificuldades para locomoção até a escola devido a grande seca.		Sec. Municipal de Educação	R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
Emenda nº 02/2019- Autor -Ver. Silvano Menezes Rodrigues	Emenda destinada PARA AQUISIÇÃO DE MOTO CARGUEIRA EQUIPADA COM COBERTURA, para auxiliar no transporte escolar dos alunos, na comunidade NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DO BACABAL.		Sec. Municipal de Educação / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS	R$ 13.000,00 TREZE MIL REAIS)
Emenda nº03/2019- Autor -Ver. Silvano Menezes Rodrigues	Emenda destinada PARA AQUISIÇÃO DE UMA VOADEIRA DE 30 HP, EQUIPADA COM CANOA DE 07 MT,CAPOTA E COMANDO, para auxiliar no transporte de pacientes, da COMUNIDADE SANTA MARIA DO ACRE, para o posto de saude na comunidade menino Deus do rio Curuça		Sec. Municipal de Saúde / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.	R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL RAIS)

TOTAL R$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AF118EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 043/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2019-CPL, realizado em 10/12/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla, para atender as necessidades básicas de locomoção de pacientes em tratamento médico na cidade de Manais; **VALOR: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MANAUS AUTOCENTER LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	01	Und	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, apresentação: veículo 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, tração 4 x 4 reduzida com acionamento no interior do veículo, Carroceria inteiriça produzida em aço ou alumínio e original de fábrica, Tipo Pintura: sólida, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante (conforme padrões de mercado), Motor: a diesel, câmbio manual de seis marchas; motor 2.4 - 2.8L turbo diesel, Potência: 190 - 200	MITSUBISHI	R$ 120.900,00

			cv e 43,9 - 51 mkgf de torque, equipamentos e acessórios de série, Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos, Protetor de carter e câmbio, Encosto de cabeça em todos os bancos, ar condicionado e demais itens exigidos pela legislação em vigor, Revestimento Interno: conforme padrão de mercado.		

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 13 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:564688BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 055/2019 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MONTADOR (GRANDE PORTE), PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAL DE ENTRADA, CAMAROTES, PEINES DE LAD E FILMAGEM PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CARTA CONTRATO Nº 055/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MONTADOR (GRANDE PORTE), PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAL DE ENTRADA, CAMAROTES, PEINES DE LAD E FILMAGEM PARA A FESTA DE 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM.

CONTRATO **Nº 055/2019**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS,** OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua sete de março s/n Cep; 69.660-000,Centro Jutaí – Am., inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Bom Pastor 60, Bairro Santo Antônio Jutaí-Am, portador do R.G. 1612945-8 SSP/AM e C.P.F n°. 680.045.672-15 e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto o Senhor, **Elimar José de Paula Rol**, residente e domiciliado neste município, à Rua Dario Lasmar n° 329, São Pedro - Jutaí-Am., portador do R.G. 1410347-8 SSP/AM e C.P.F n°. 683.589.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.427.612/0001-89**, com sede à Rua Teotonio Cavalcante n° 89, Centro, CEP: 69.660-000, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR Carlos Gomes de Oliveira Junior,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 584.973.822-34, bem como RG nº SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Francisco Loureiro, n° 185, Bloco 07, Apto 404, Residencial Turim, Ponta Negra – Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Dispensa de Licitação em regime Emergência, vinculado a proposta da **CONTRATADA,** aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação, sistema de Sonorização Montador (Grande Porte), Palco, Banheiros Químicos, Portal de Entrada, Camarotes, Peines de Lad e Filmagem, de conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos, obedecendo a todas as exigências, elementos, especificações e condições constantes no Plano de Trabalho, por ocasião do "63º Aniversário do Município de Jutaí-Am", tudo conforme proposta da CONTRATADA, Plano de Trabalho e **Dispensa nº 001/2019**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações e Quantitativos:

Item	Unid	Quant	Especificação	Preço Total
1	Diária	3	Sistema de Sonorização Montador (Grande Porte) com 01 Mesa Digital 64 canais p/ PA, 01 Mesa Digital 48 Canais para Monitor, 24 Line Array com 03 vias e no mínimo 2750 watts RMS, 16 sub graves contendo 02 falantes de 18" e potência 2000 watts, 20 Amplificadores digitais para PA, 02 Processadores DBX 4800 drive Rack ou similiar para PA, 04 Lines Array system com no mínimo 1225 Watts RMS, 04 sub Graves com no mímino 1600 Watts RMS, 04 Amplificadores, 02 Processadores, 08 Caixas Line Array com no mínimo 600 Watts RMS cada, 01 Processador, 02 Amplificadores digitais, 01 Mult - Cabo c/ 64 vias, 01 Maim power, 02 KIT de microfones, Pedestais, Cabos e Acessórios	R$ 90.000,00
2	Diária	3	Palco Q30 e Q50 Tamanho 20 por 20 altura 10 MTS e uma Área VIP do lado coberto DE 10 POR 20	R$ 30.000,00
3	Diária	3	25 Banheiros químicos 1 por pessoa	R$ 19.200,00
4	Diária	3	Portal de entrada na Praça para os visitantes de 8M por 6M com Logo da Festa	R$ 5.025,00
5	Diária	3	02 Camarotes de 32 MTS cumprimentos por 5 MTS de Altura de Frente com queda de 4 MTS com 10 divisórias	R$ 45.000,00
6	Diária	3	02 Painel de LED 7MM DE 2,5M por 2,5M nas laterais do Palco 01 Telão na HOUSE MIX 3M por 3M 02 Pessoas Painel de LED	R$ 27.000,00
7	Diária	3	Filmagens com 3 Câmeras e 3 Técnicos	R$ 6.000,00
Valor Total R$ 222.225,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)				

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - do Regime de Execução - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de R$ **R$ 222.225,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago em parcela única 01 (um) dia após o último dia do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para execução dos serviços será nos dias 17 a 19 de dezembro de 2019, conforme programação do evento, responsabilizando – se pelas montagens e desmontagens dos objetos deste contrato em temo abiu para a realização do evento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta de:
Recursos Próprios do Município – Fonte 10 **(Encargos com Eventos Culturais no Município 13 392 0071 2015 0000, Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica 33 90 39 00)**

Emenda Parlamentar – 017/017 (célula Orçamentária – **UO 20101, UG 020101, Programa de Trabalho 13392200320770006, Natureza 334041**)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á com a contrapartida de 10% por cento do valor do contrato, conforme plano de trabalho referente ao SINCONV cujo objeto é o apoio financeiro para realização de 63º Aniversário de Jutaí, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Unid	Quant	Especificação	Porcentagem	Valor Total
1	Diária	3	Sistema de Sonorização Montador (Grande Porte) com 01 Mesa Digital 64 canais p/ PA, 01 Mesa Digital 48 Canais para Monitor, 24 Line Array com 03 vias e no mínimo 2750 watts RMS, 16 sub graves contendo 02 falantes de 18" e potência 2000 watts, 20 Amplificadores digitais para PA, 02 Processadores DBX 4800 drive Rack ou similiar para PA, 04 Lines Array system com no mínimo 1225 Watts RMS, 04 sub Graves com no mímino 1600 Watts RMS, 04 Amplificadores, 02 Processadores, 08 Caixas Line Array com no mínimo 600 Watts RMS cada, 01 Processador, 02 Amplificadores digitais, 01 Mult - Cabo c/ 64 vias, 01 Maim power, 02 KIT de microfones, Pedestais, Cabos e Acessórios	10%	R$ 9.000,00
2	Diária	3	Palco Q30 e Q50 Tamanho 20 por 20 altura 10 MTS e uma Área VIP do lado coberto DE 10 POR 20	10%	R$ 3.000,00
3	Diária	3	25 Banheiros químicos 1 por pessoa	10%	R$ 1.920,00
4	Diária	3	Portal de entrada na Praça para os visitantes de 8M por 6M com Logo da Festa	10%	R$ 502,50
5	Diária	3	02 Camarotes de 32 MTS cumprimentos por 5 MTS de Altura de Frente com queda de 4 MTS com 10 divisórias	10%	R$ 4.500,00
6	Diária	3	02 Painel de LED 7MM DE 2,5M por 2,5M nas laterais do Palco 01 Telão na HOUSE MIX 3M por 3M 02 Pessoas Painel de LED	10%	R$ 2.700,00
7	Diária	3	Filmagens com 3 Câmeras e 3 Técnicos	10%	R$ 600,00
Valor Total R$ 22.222,50 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)					

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA obrigar-se-á a executar para a CONTRATANTE as Locações do objeto deste contrato durante a Festa do 63º Aniversário do Município de Jutaí -AM, cumprindo fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, devendo toda a estrutura estar montada e testado com a antecedência mínima de 3h00min (três hora) para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento referente aos seus Técnicos e Colaboradores e demais despesas correlatas aos objetos locados, bem como despesa de transporte, alimentação, passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. È de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a montagem e desmontagem dos objetos deste contrato, em temo hábil, para a realização do evento, bem como o prazo de 048 (quarenta e oito) horas para a retirada de todo o seu material após o fim do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA será a única responsável por danos de qualquer natureza, eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
a) advertência.
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Dispensa de Licitação, com base no artigo **Art. 24, inc. IV**, **da Lei Federal nº 8.666/93.**

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Dispensa **nº 001/2019**, proposta da CONTRATADA, e publicação da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Jutaí-AM, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Jutaí-Am, em 13 de dezembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí-AM.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CARLOS JORGE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador

TUCHAUA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 05.427.612/0001-89

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:766366F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ 2019 DETERMINAÇÃO DA LEI N. 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013. DATA DO PAGAMENTO: 13/12/2019

Nº	NOME	CPF	RG
1	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
2	ADRIANA DE CASTRO PALHETA	029.685.072-14	25977210
3	ADRIANA DO NASCIMENTO MIRANDA	047.130.582-03	3225026-6
4	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
5	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
6	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	142799-8
7	ALCILENE DANTAS BENTES	698.989.602-72	1729471-1
8	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
9	ALCIONE DANTAS DE OLIVEIRA	028.088.412-56	28628276
10	ALDENIRA PINHEIRO DE SENA	935.355.032-72	1757791-8
11	ALDENORA DA SILVA FREITAS	867.546.292-15	17048923
12	ALESSANDRA NOGUEIRA SANTANA	047.056.592-60	34110330
13	ALZENIRA BARROS DE MENEZES	012.088.632-40	2532634-1
14	AMANDA LAIS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
15	ANA CASSIA FURTADO DE LIMA	012.409.282-97	21378886
16	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO	024.190.962-74	2741981-9
17	ANA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	998.051.542-20	2182263-8
18	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
19	ANA LUCIA OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
20	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO	867.543.942-34	2352051-5
21	ANA PAULA DE ARAUJO TORRES	054.513.442-05	37479687
22	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
23	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
24	ANDERSON MACHADO DA SILVA	048.998.292-13	3345160-5
25	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
26	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
27	ANDREIA CAMPOS MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
28	ANDREIA FREITAS PINTO	017.288.452-70	26637553
29	ANDREIA PINTO DA COSTA	910.250.102-30	2083564-7
30	ANDREIFA LEITE DOCE	038.515.692-88	30929911
31	ANDREZA MOTA DELGADO	015.043.652-50	2634841-1
32	ANGELICA BEZERRA DA COSTA	903.849.462-91	25269046
33	ANGELO GUIMARAES DE SOUZA	944.695.042-20	21824053
34	ANTONIA DA SILVA QUEIROZ	005.183.932-67	2404445-8
35	ANTONIA MIRANDA XAVIER	438.582.792-34	09917667
36	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
37	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
38	ARTENIZA BARBOSA CAVALCANTE	010.306.842-27	1887433-9
39	ATALIBO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	131197-8
40	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.872-68	2083795-0
41	BARBARA LIMA DE CASTRO	031.640.592-21	2729113-8
42	BRUNO RIBEIRO MACHADO	029.372.842-99	2878832-0
43	CARETIANA PARÁ DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
44	CARLA REIS DA CRUZ	028.367.612-45	2893678-7
45	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
46	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
47	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
48	CELESTE CAVALNTE REGO	053.120.522-30	3526251-9
49	CENILDE TAVARES NEVES	985.324.052-15	2263488-6
50	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	007.319.282-10	2231780-5
51	CLAUDINEIA C TEIXEIRA MEIRELES	025.633.952-08	35602740
52	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
53	CLEONICE DA SILVA MENEZES	046.303.962-92	32751834
54	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	30933950-0
55	CLEUMARA DE MACEDO TRINTADE	032.034.612-93	29578523
56	CLINGELY NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
57	CLISSIA DE FATIMA SOARES DOS REIS	898.087.032-91	2083839-5
58	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	2980115-0
59	CRISTIANE LAGOS DA CRUZ	024.432.182-52	2498464-7
60	CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	730.614.762-53	15225534
61	DAIANA CORREA MENDES	068.847.082-39	3391373-0
62	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653340
63	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
64	DAIARA DE FREITAS CARVALHO	051.791.822-63	3471286-0
65	DAIENE XAVIER MAGALHAES	040.364.712-60	3128255-5
66	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
67	DALVANEIZA CAMPOS DE SOUZA	006.563.702-03	
68	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
69	DANIELE RODRIGUES ROSAS	017.073.662-84	2347988-4
70	DANIELLI CRISTINA REGO PRESTES	024.331.022-60	
71	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
72	DAYENE SILVA DE SÁ	030.316.682-78	1303327
73	DELCINETE ANDRADE DE SÁ	891.262.462-87	1972237-0
74	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
75	DEVIANE PASSOS PAIXÃO	954.644.502-97	22272500
76	DHEMME PICANSO DA SILVA	024.667.012-60	2263424-0
77	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-6
78	DOMINGAS DA SILVA PARÁ	009.857.972-07	2367705-8
79	DOMINGOS GUIMARAES RODRIGUES	012.476.372-39	2579542-2
80	DULCINEIA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
81	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
82	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA	048.307.302-42	30834589
83	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6

84	EDILZA FRANCISCA BELEM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
85	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS	738.795.332-53	1738441-9
86	EDVAN DE SOUZ DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
87	ELANGELA PAVÃO PEREIRA	959.086.682-49	1766080-7
88	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
89	ELCILENE CABRAL PEREIRA	941.508.422-72	2021987-3
90	ELCIVANY APARECIDA SOUZA DA COSTA	544.719.152-15	27782352
91	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
92	ELDERLANE LABORDA MOTA	010.768.832-81	2503826-5
93	ELDERLEYDE RAMOS LABORDA	041.519.982-41	3199365-6
94	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312046
95	ELINEIZA CARVALHO DE MELO	037.624.192-64	0106106-7
96	ELISANDRA GOMES ABREU	935.985862-49	2178887-1
97	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
98	ELIZANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
99	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
100	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
101	EMILIA DA SILVA SÁTIRO	025.094.212-71	2818488-2
102	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
103	ERICA FREITAS DE SOUZA	051.427.872-26	3387127-2
104	ERICA TAVARES COUTINHO	038.033.882-36	30667402
105	ERIVALDA OLIVEIRA DA COSTA	928.433.442-04	1979646-3
106	ERIVANIA OLIVEIRA DA COSTA	005.182.602-08	2155983-0
107	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
108	EZIMARIA DA COSTA DOURADO	417.469.372-02	1056360-1
109	FABIANE BOTELHO DA SILVA	024.249.682-25	112216-8
110	FABIOLA PALHETA DE OLIVEIRA	011.157.592-30	2596611-1
111	FRANCINEIDE DE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
112	GECIANE MACHADO CORREA	961.164.802-25	936.320
113	GEICE PAZ VIEIRA	005.866.822-52	2226595-3
114	GETÚLIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
115	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181287-0
116	GILMARINA BARBOSA ARAUJO	781.969.052-91	12443573
117	GIRLÚCIA MACEDO VIEIRA	005.008.272-81	2398484-8
118	GISSELI DOS SANTOS GOMES	827.286.312-04	226389-3
119	GLEICE DA SILVA MOREIRA	005.102.142-7	2443620-8
120	GRACIANA DOS REIS MACEDO	721.967.422-87	1713316-5
121	GRACIANE RODRIGUES PINHEIRO	013.473.772-55	25456237
122	GRACINETE RODRIGUES PINHEIRO	193.526.622-53	07732015
123	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877848-8
124	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVAO	839.984.892-15	1947780-5
125	HINGRID CIDADE SARMENTO	067.770.282-50	36751774
126	IARA MARIA LUCIA OLIVEIRA F. SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
127	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
128	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
129	ILMAR CORREA DOS SANTOS	915.355.812-04	0840322-8
130	INELZO DA COSTA DOURADO	024.729.762-32	1279367-1
131	INES CONCEICAO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
132	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
133	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
134	IONARA CAETANO FERREIRA	035.846.972-47	30077834
135	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
136	ISABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
137	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-6
138	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
139	IVANETE FERRAREIS	933.451.002-15	1588300-0
140	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO	028.508.582-42	2730309-8
141	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	12899440-2
142	IZABEL DA MOTA FERREIRA	009.357.802-46	2663105-9
143	IZIANE DA SILVA BELEZA	024.091.532-16	27784789
144	JAINA CRIS PASSOS DA SILVA	057.753.072-08	35194634
145	JANAINA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	029.849.362-48	2807958-2
146	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
147	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
148	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-35	2957858-2
149	JAQUELINE SALVADOR ABENSUR	000.826.842-86	2584468-7
150	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
151	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1829192-4
152	JESSICA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	017.253.012-10	26630206
153	JESUÁ PEIXOTO CARVALHO	911.836.062-15	2504197-5
154	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	495.973.122-34	1046229-5
155	JOAO CARLOS VASCONCELOS CAVALCANTE	015.284.062-14	26043475
156	JOAO ELDES VALENTE DOCE	023.908.722-47	21803285
157	JOÃO MARCOS CARVALHO DOCE	034.877.552-03	3074471-7
158	JOICIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	016.273.362-30	1162310
159	JONAS MIRANDA PAIVA	033.471.282-30	1379245
160	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
161	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1378787-7
162	JOSÉ DE DEUS DA SILVA PRADO	971.283.682-72	1860531-1
163	JOSE RAIMUNDO SOUZA DA COSTA	053.120.692-05	34080031
164	JUANICE LIMA ROLIM	698.642.842-15	12466069
165	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
166	JUCILENE GUIMARAES RODRIGUES	004.886.552-42	2349995-8
167	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
168	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
169	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
170	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
171	JULIA PATRICIA PINTO DA GAMA	037.074.842-54	2773893-7
172	JULIANA MARQUES DA GRAÇA	017.597.932-48	2539247-6

173	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
174	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
175	KARINA COUTINHHO PINHEIRO	048.475.952-38	3349062-7
176	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
177	KARINE MACHADO DA SILVA	073.471.002-08	3526994-4
178	KLICIANE DOS SANTOS DA SILVA	023.370.772-76	2130816-7
179	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
180	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
181	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
182	LAURA BEATRIZ FERREIRA GUIMARAES	050.677.382-51	3371140-2
183	LAURA MENEZES DE ARAÚJO	859.735.802-53	1700095-5
184	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
185	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
186	LENIZIO LIMA BRAGA	927.638.252-20	21812004
187	LETICIA MACHADO DA SILVA	076.865.492-08	34243020
188	LETICIA SOUZA DOS SANTOS	031.636.742-75	2956427-1
189	LEIZEMILCE CAVALCANTE REGO	053.120.532-01	3792785-0
190	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	30930065
191	LILIANE DOURADO MOREIRA	041.488.342-09	3156434-8
192	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
193	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.622-99	2339125-1
194	LUCELIA PARENTE DE LIMA	036.975.432-88	3064712-6
195	LUCIANA DA COSTA DE SOUZA	047.084.942-89	3082819-8
196	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
197	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	2500251-1
198	LUCIENE CAETANO CORREA	980.187.012-53	2367694-9
199	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
200	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	003.722.722-07	23985879
201	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
202	LUCIO LELIS DA CONCEIÇÃO	913.882.602-04	2168596-7
203	LUIZ NOGOLES NOGUEIRA	622.797.692-04	377.915
204	LUIZA DANTAS DE ARAUJO	009.077.812-09	21556067
205	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
206	LUZINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
207	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	15702115-4
208	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
209	MAIARA FURTADO DE CASTRO	017.649.222-47	26097664
210	MAILSON LEITE DA GAMA	702.042.782-58	3073936-5
211	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
212	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
213	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
214	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3
215	MARIA ALMEIDA LEITE	790.692.582-34	0915959-2
216	MARIA ANGELA DE SOUZA PEREIRA	970.823.332-34	2168703-0
217	MARIA ANIZIA PAZ LOPES	980.379.432-91	
218	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
219	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	730.420.132-00	1757833-7
220	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
221	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
222	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
223	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
224	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
225	MARIA CILENE ARAUJO DA SILVA	833.964.202-25	1246720-0
226	MARIA CLAUDILENE CAVALCANTE ALBINO	041.229.912-77	141825-6
227	MARIA DAS DORES ARAUJO DA SILVA	961.012.962-53	2532745-3
228	MARIA DAS DORES CIDADE BARROS	651.302.352-15	1493660-7
229	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEIÇÃO	633.335.972-68	0887050-0
230	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
231	MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
232	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
233	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	032.537.962-99	2957896-5
234	MARIA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO BITENCOURT	012.560.592-77	2443468-0
235	MARIA DE JESUS BARBOSA ARAUJO	641.548.902-04	1739800-2
236	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	
237	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	080.643.742-19	3673867-0
238	MARIA DE NAZARE PINTO DOCE	038.516.372-08	30910552
239	MARIA DE NAZARÉ ROCHA	817.029.062-72	684.737
240	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
241	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-52	2028896-4
242	MARIA DO CARMO CORREA DIAS	879.971.502-34	20143893
243	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
244	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
245	MARIA DO ROSÁRIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
246	MARIA DO ROSARIO MARQUES DE LIMA	760.784.022-72	1801065-2
247	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GUIMARAES	010.458.972-80	2455559-2
248	MARIA LUZENIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
249	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES	321.143.972-20	11445050
250	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
251	MARIA NELMA PEREIRA DE SOUZA	024.432.182-52	26636441
252	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.032.142-02	1312045-0
253	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
254	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	09034931
255	MARIA SUELY DUARTE REATEQUE	475.915.602-04	11593938
256	MARIA VALDELICE CAVALCANTE REGO	037.407.692-89	29421250
257	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720480-0
258	MARIA VALDEMARINA MONTEIRO DE SA	565.606.132-91	12305405
259	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
260	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIÃO	052.049.512-88	30669316
261	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614409

262	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0
263	MARY JANE ARAUJO DA SILVA	915.377.462-00	1451488
264	MAYARA DOCE DO NASCIMENTO	026.499.392-65	2643996-4
265	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.911.242-47	
266	MILENA ARAUJO BITENCOURT	053.120.542-83	34198482
267	MIRIAN DA SILVA MACEDO	034161762-86	2909996-0
268	MONICA DOS SANTOS LAGOS	035.352.632-04	28703030
269	NAIARA GUIMARÃES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
270	NARIANE NASCIMENTO DE SOUZA CAMPOS	023.273.072-52	2708507-4
271	NATALIA PINTO DOCE	040.838.682-79	2870306-5
272	NEDILSA PINTO DOCE	628.304.142-68	1552140-0
273	NEIVA EULETERIO VAZ	628.304.902-82	15019330
274	NELMA LOPES DO NASCIMENTO	927.345.962-53	21805121
275	NELY FRANÇA PINHEIRO	474.997.702-06	0942191-2
276	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
277	NERIANE PEREIRA GONÇALVES	544.741.082-72	3371508-8
278	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
279	NILCE LEITE DOCE	620.282.782-34	2285380-4
280	NILCIMARA BELEM MARINHO	544.734.032-20	2778319-7
281	NILDA CAVALCANTE REGO	008.708.302-79	2398491-0
282	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
283	ONESIMO PAULA DOS SANTOS	029.310.672-02	2729197-9
284	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1352467-4
285	ORIANE CANGATY BARBOSA	035.256.502-05	3007627-7
286	OSMARINA ARAUO BITENCOURT	011.084.872-11	2540050-9
287	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	051227-2
288	PALUANA IZEL LEITE	038.467.422-44	29255325
289	PAMELA DA SILVA PASSOS	014.036.982-10	22681534
290	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
291	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
292	PATRICIANE DO NASCIMENTO BATISTA	074.630.502-89	3743430-6
293	PAULA BARBOSA CAVALCANTE	045.399.692-26	37384953
294	PAULA NASCIMENTO TIAGO	048.333.402-24	3199165-3
295	PAULO CÉSAR PAIXÃO DE LINS	688.864.622-04	1570233-2
296	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	260433-0
297	PIEDADE CARVALHO DE ARAÚJO	685.496.872-00	1628304-0
298	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
299	RAIMUNDA GIMA DA COSTA	031.015.832-09	29431930
300	RAIMUNDA LUZIA CORREA DA SILVA	017.253.072-51	2663138-5
301	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	19796323
302	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEÃO	551.875.872-34	1116176
303	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
304	RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	923.589.502-20	2181286-1
305	RAIMUNDO BARROS VIEIRA	013.521.392-43	25038397
306	RAISIANE REIS DE CARVALHO	043.612.972-82	3389886-3
307	RAQUEL LAVAREDA GALDINO	867.612.852-91	20516673
308	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
309	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
310	REGILANE CORREA RIATEQUE	795.765.832-68	17800676
311	REGILCE ELEUTERIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
312	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
313	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
314	RITA DE ASSUNÇÃO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
315	RITA MEDEIROS GIRÃO	000.892.392-29	2156020-0
316	RONICLEISSON VALENTE CORREA	053.495.922-18	2575243-0
317	RONILCE BERNARDO DOS SANTOS	007.294.402-14	2158079-0
318	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
319	ROSA EDELMIRA CAVALCANTE AHUANARES	933.097.322-15	2039338-5
320	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.992-87	1844901-8
321	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
322	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
323	ROSARIA CRUZ DE LEAO	035.499.712-22	32251890
324	ROSEANE DE SOUZA CIDADE	014.533.832-04	2182304-9
325	ROSEANE DE SOUZA CRUZ	544.603.362-00	3094031-1
326	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
327	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
328	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
329	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
330	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	2609563-7
331	ROSILENE NOGUEIRA GOMES	010.231.052-17	2263125-9
332	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
333	ROSSIVALDA FREITAS SILVA	650.397.852-91	1522075-3
334	ROZINEIA PARENTE BARRETO	011.728.782-26	1264077-8
335	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
336	SAMANTA SOUZA DOS SANTOS	039.317.772-60	2878871-0
337	SAMIA DA CRUZ PAVAO	084.806.062-82	33898774
338	SANDRA MARIA CUNHA MENDES	014.661.902-13	2621300-1
339	SARA VASCONCELOS DOS SANTOS	021.800.512-12	27081257
340	SEBASTIANA BREGEIRO DA SILVA	687.192.212-15	0111681-7
341	SEBASTIANA DOS REIS MACEDO	002.321.862-27	2227224-0
342	SEBASTIANA GONSALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
343	SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
344	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
345	SELMA MARCIÃO SALES	032.508.792-07	2979726-8
346	SHIRLEY SOUZA DOS SANTOS	049.271.582-33	3351577-8
347	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-39	3074496-2
348	SILVIO LAUDO PEREIRA	868.059.402-49	1246679-4
349	SIMONE SOARES DE SOUZA	006.818.582-06	22636242
350	SOLANGE DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	718.342.732-34	11269561

351	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5
352	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
353	SULIANE LEITE CAMPOS	010.910.332-77	23527781
354	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
355	SUZIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
356	TADIA MARIA PARA DO NASCIMENTO	003.883.472-90	2263032-5
357	TALIA PAIXÃO DA SILVA	046.855.622-24	31781748
358	TAMARA DA SILVA BITENCOURT	011.834.842-67	2653186-0
359	TAMIRES PEREIRA	045.427.012-71	31997716
360	TAMIRIZ MARINHO DE SÁ	034.823.192-00	687188-0
361	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
362	TEREZILDA RAMOS	995.582.602-04	2271045-0
363	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471100
364	TEREZINHA MAIA DA SILVA	345.416.242-49	09159665
365	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
366	THAIS DA SILVA MAGALHAES	009.045.722-69	2506929-2
367	THAIS GALVAO DE OLIVEIRA	034.612.412-37	28653610
368	THIAGO PEREIRA DA COSTA	053.120.222-41	37189786
369	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
370	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420712-34	1802884-5
371	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	126553-9
372	VALDENICE DOS SANTOS FERREIRA	004.980.052-32	524.726
373	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
374	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
375	VANIELLLY FERREIRA DA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
376	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	011.620.912-74	2443079-0
377	VERANILCE SOARES DIAS	062.293.422-86	3397819-0
378	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
379	WALDECY RODRIGUES PINHEIRO	015.813.932-10	16606191
380	YASMIM VITORIA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	024.562.402-35	2790765-1
381	YGOR VIEIRA CUNHA	022.603.722-36	27290050
382	ZEINA CAETANO ARAÚJO	993.338.052-49	2079736-2
383	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	2807943-4
384	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
385	ZILMAR DOS SANTOS VELOSO	066.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:0BF4C912

